

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.04.12.01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024. 04.12.01-PE

PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) Município de Antonina do Norte-CE, por meio do(a) Pregoeiro e equipe de apoio, sediado(a) Rua João Batista Arrais, nº 08 – Centro - Antonina do Norte-CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo Menor preço – Por Item, Modo de Disputa: Aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2024, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.licitacaoantoninadonorte.com.br.

1.2. As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitacaoantoninadonorte.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 10 de maio de 2024, às 08h00min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10 de maio de 2024, às 10h00min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3. Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. O objeto é composto pelo(s) seguinte(s) item(ns):

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	CADEADO 25MM	UND	45	R\$ 23,25	R\$ 1.046,25
2	CADEADO 30MM	UND	45	R\$ 27,43	R\$ 1.234,35
3	CADEADO 35 MM	UND	24	R\$ 32,28	R\$ 774,72
4	CADEADO 40 MM	UND	15	R\$ 37,13	R\$ 556,95
5	CADEADO 20 MM	UND	14	R\$ 18,73	R\$ 262,22
6	CADEADO 50 MM	UND	14	R\$ 46,83	R\$ 655,62
					R\$ 4.530,11

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CX D'ÁGUA 3/4 - 25MM	UND	38	R\$ 15,10	R\$ 573,80
2	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	22	R\$ 18,67	R\$ 410,74
3	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	52	R\$ 13,50	R\$ 702,00
4	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS EM POLIETILENO	UND	14	R\$ 476,67	R\$ 6.673,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS EM POLIETILENO	UND	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
6	VERGALHÃO FERRO 3/8 10,0MM C/ 12M	UND	100	R\$ 75,67	R\$ 7.567,00
7	ARAME RECOZIDO Nº 18	UND	25	R\$ 22,17	R\$ 554,25
8	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS EM POLIETILENO	UND	16	R\$ 283,33	R\$ 4.533,28
9	CAIXA DE DESCARGA P/ SANITÁRIO COM 6LT	UND	45	R\$ 51,83	R\$ 2.332,35
10	VERGALHÃO FERRO 5/16 08,0MM C/ 12M	UND	100	R\$ 47,67	R\$ 4.767,00
11	COLA P/ TUBO PVC 75G	UND	52	R\$ 9,00	R\$ 468,00
12	ESPULDO DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	68	R\$ 7,07	R\$ 480,76
					R\$ 33.042,56

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 100MM	UND	101	R\$ 8,97	R\$ 905,97
2	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 40MM	UND	158	R\$ 2,56	R\$ 404,48
3	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 50MM	UND	107	R\$ 4,32	R\$ 462,24
4	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 75MM	UND	24	R\$ 8,17	R\$ 196,08
5	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4	UND	214	R\$ 2,24	R\$ 479,36
6	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4 LR	UND	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
7	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 1 P. C/ ROSCA	UND	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
8	LUVA RÍGIDA 3/4 POLEGADA	UND	52	R\$ 2,56	R\$ 133,12
9	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	20	R\$ 19,23	R\$ 384,60
10	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UND	10	R\$ 9,93	R\$ 99,30
11	LUVA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32X25MM	UND	30	R\$ 2,56	R\$ 76,80
12	LUVA SOLDÁVEL DE 3/4 LISA	UND	40	R\$ 2,24	R\$ 89,60
13	MANGOTE 30CM	UND	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
14	MANGOTE 40CM	UND	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
15	MANGOTE 50CM	UND	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
16	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MTS	UND	10	R\$ 86,03	R\$ 860,30
17	MANGUEIRA P/ JARDIM 20 MTS	UND	10	R\$ 69,77	R\$ 697,70
					R\$ 6.460,85

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	MANILHA 40 CM	UND	22	R\$ 171,43	R\$ 3.771,46
2	MANILHA 60 CM	UND	15	R\$ 195,28	R\$ 2.929,20
3	MANILHA 80 CM	UND	14	R\$ 331,58	R\$ 4.642,12
4	MANILHA 1 METRO	UND	14	R\$ 466,22	R\$ 6.527,08
5	TRELIÇA LEVE - 6M	UND	95	R\$ 41,94	R\$ 3.984,30
					R\$ 21.854,16

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	FRANGE PARA CAIXA 25 MM	UND	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
2	FRANGE PARA CAIXA 32MM	UND	10	R\$ 21,08	R\$ 210,80
3	MECANISMOS ENTRADA CAIXA ACOPLADA	UND	12	R\$ 75,47	R\$ 905,64
4	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UND	40	R\$ 8,31	R\$ 332,40
5	REDUÇÃO 3/4 P 1/2	UND	88	R\$ 1,92	R\$ 168,96
6	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	UND	10	R\$ 16,61	R\$ 166,10
7	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	UND	10	R\$ 37,07	R\$ 370,70
8	SIFRÃO SANFONADO SIMPLES	UND	81	R\$ 8,14	R\$ 659,34
9	TE DE PVC ESGOTO 100MM	UND	88	R\$ 14,86	R\$ 1.307,68
10	TE DE PVC ESGOTO 40MM	UND	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11	TE DE PVC ESGOTO 50MM	UND	60	R\$ 8,14	R\$ 488,40
12	TE DE PVC ESGOTO 75MM	UND	24	R\$ 11,65	R\$ 279,60
13	TEE 32 MM COM ROSCA SOLDAVEL	UND	38	R\$ 4,30	R\$ 163,40
14	TEE 32 MM LISO SOLDAVEL	UND	62	R\$ 2,71	R\$ 168,02
15	TEE COM ROSCA 25 MM SOLDAVEL	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
16	TEE LISO 25 MM SOLDAVEL	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
17	TORNEIRA JARDIM GAVETA	UND	50	R\$ 32,60	R\$ 1.630,00
18	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA	UND	102	R\$ 8,14	R\$ 830,28
19	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	102	R\$ 8,93	R\$ 910,86
20	TUBO DE PVC ESGOTO 200MM C/6M	UND	6	R\$ 523,00	R\$ 3.138,00
21	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM C/6M	UND	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
22	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM C/6M	UND	157	R\$ 82,73	R\$ 12.988,61
23	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM C/6M	UND	100	R\$ 41,24	R\$ 4.124,00
24	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM C/6M	UND	100	R\$ 67,16	R\$ 6.716,00
25	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM C/6M	UND	50	R\$ 82,73	R\$ 4.136,50
26	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 25MM	UND	176	R\$ 23,63	R\$ 4.158,88
27	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 32MM	UND	50	R\$ 47,33	R\$ 2.366,50
28	CAIXA SINFONADA 250X230X75MM	UND	7	R\$ 119,00	R\$ 833,00
29	CAIXA SIF QD 150 X 150 BC	UND	30	R\$ 32,27	R\$ 968,10
30	CAIXA SIF QD 100 X 100 BC	UND	100	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
					R\$ 73.913,77

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL 2.5MM-	M	3000	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
2	CABO FLEXÍVEL 4.00MM PEÇA COM 100MT	M	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
3	CABO FLEXÍVEL 6.00MM	M	1500	R\$ 6,21	R\$ 9.315,00
4	CABO FLEXÍVEL 10,00MM	M	1000	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00
5	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5MM	M	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
6	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5MM	M	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
7	BRAÇO RETO C/SAPATA P/LUMINARIA PUBLICA E-27	UND	200	R\$ 51,38	R\$ 10.276,00
8	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COELCE	UND	15	R\$ 60,29	R\$ 904,35
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMPERES	UND	25	R\$ 14,33	R\$ 358,25
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	UND	24	R\$ 14,33	R\$ 343,92
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	UND	25	R\$ 14,33	R\$ 358,25
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	UND	19	R\$ 14,33	R\$ 272,27
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	UND	14	R\$ 65,42	R\$ 915,88
14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CONDUITE 3/4 POLEGADA	M	450	R\$ 6,38	R\$ 2.871,00
15	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 POLEGADA	Vara	40	R\$ 14,33	R\$ 573,20
16	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2 POLEGADA	Vara	45	R\$ 47,25	R\$ 2.126,25
17	EXTENSÃO DE 05 MT	UND	30	R\$ 37,67	R\$ 1.130,10
18	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	30	R\$ 46,13	R\$ 1.383,90
19	EXTENSÃO DE 15 METROS	UND	20	R\$ 53,75	R\$ 1.075,00
20	FIO PARALELO DE 750V, DIÂMETRO DE 2x2,5 MM	M	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
21	FITA ISOLANTE 20M	UND	70	R\$ 9,88	R\$ 691,60
22	FITA ISOLANTE 10M	UND	50	R\$ 6,21	R\$ 310,50
23	HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	UND	50	R\$ 16,75	R\$ 837,50
24	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	UND	70	R\$ 13,71	R\$ 959,70
25	INTERRUPTOR 1 TC SP + 1 TOMADA	UND	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
26	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	176	R\$ 8,13	R\$ 1.430,88
27	LAMPADA DE LED 40W - E27	UND	150	R\$ 50,88	R\$ 7.632,00
28	LÂMPADA LED 12W	UND	200	R\$ 13,71	R\$ 2.742,00
29	LÂMPADA LED 15W	UND	200	R\$ 15,79	R\$ 3.158,00

(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

30	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W E-27	UND	150	R\$ 61,46	R\$ 9.219,00
31	LUMINARIA DP LED 2,2- 5W(40/20) 6500K	UND	80	R\$ 143,08	R\$ 11.446,40
32	LUMINARIA PUBLICAOR ABERTA E-27	UND	80	R\$ 70,54	R\$ 5.643,20
33	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND	40	R\$ 66,42	R\$ 2.656,80
34	BASE PLASTICA PRA RELÉ	UND	100	R\$ 32,54	R\$ 3.254,00
35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	UND	14	R\$ 16,58	R\$ 232,12
36	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	UND	14	R\$ 27,75	R\$ 388,50
37	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - TRIFÁSICO	UND	8	R\$ 234,58	R\$ 1.876,64
38	REATORVAPOR METALICO 70W	UND	20	R\$ 149,67	R\$ 2.993,40
39	REATORVAPOR METALICO 150W	UND	10	R\$ 178,42	R\$ 1.784,20
40	RELE FOTOCELA QUALITRONIX C/BASE QRS4	UND	313	R\$ 61,25	R\$ 19.171,25
41	SOQUETE COMUM PARA LÂMPADA COM RABICHO	UND	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
42	INTERRUPTOR 2 TC SP + 1 TOMADA	UND	40	R\$ 13,38	R\$ 535,20
43	MINI POSTE 1,50MTS	UND	20	R\$ 28,05	R\$ 561,00
44	PINO FEMEA	UND	120	R\$ 4,43	R\$ 531,60
45	TOMADA SIMPLES	UND	164	R\$ 6,65	R\$ 1.090,60
46	TOMADA DUPLA	UND	114	R\$ 11,96	R\$ 1.363,44
47	LAMPADA LED 60W - E27	UND	16	R\$ 47,55	R\$ 760,80
48	PINO MACHO	UND	120	R\$ 6,38	R\$ 765,60

LOTE 7

R\$ 156.105,30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	AGUARRÁS LITROS	L	54	R\$ 33,73	R\$ 1.821,42
2	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	10	R\$ 18,47	R\$ 184,70
3	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	UND	10	R\$ 14,64	R\$ 146,40
4	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA	UND	42	R\$ 9,07	R\$ 380,94
5	BROXA MÉDIA	UND	60	R\$ 9,07	R\$ 544,20
6	BROXA GRANDE	UND	59	R\$ 13,85	R\$ 817,15
7	MASSA CORRIDA 25 KG	UND	80	R\$ 86,85	R\$ 6.948,00
8	MASSA CORRIDA 5,4 KG	UND	38	R\$ 32,65	R\$ 1.240,70
9	ROLO COM CABO PARA PINTURA	UND	73	R\$ 18,63	R\$ 1.359,99
10	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM	UND	35	R\$ 9,86	R\$ 345,10
11	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 20 CM	UND	35	R\$ 23,08	R\$ 807,80
12	ROLO ESPONJA 23 CM	UND	35	R\$ 18,47	R\$ 646,45
13	SELADOR ACRÍLICO - 15 LTS	GL	45	R\$ 87,97	R\$ 3.958,65
14	SOLVENTE EMBALAGEM DE 900 ML	UND	52	R\$ 28,66	R\$ 1.490,32
15	SUPERCAL SACO DE 5KG	PCT	314	R\$ 9,23	R\$ 2.898,22
16	TEXTURA ACRILICA 28 KG	UND	35	R\$ 227,93	R\$ 7.977,55
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	UND	50	R\$ 82,43	R\$ 4.121,50
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UND	152	R\$ 28,99	R\$ 4.406,48
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO VERDE ESCOLAR 3,6LT	UND	70	R\$ 82,43	R\$ 5.770,10
20	TINTA LÁTEX 18 LT EXTERIOR	UND	31	R\$ 227,60	R\$ 7.055,60
21	TINTA LÁTEX 18 LT INTERIOR	UND	100	R\$ 113,13	R\$ 11.313,00
22	TINTA LATEX 3.6 LT INTERIOR	UND	70	R\$ 35,69	R\$ 2.498,30
23	TINTA P/ PISO	GL	74	R\$ 91,67	R\$ 6.783,58

R\$ 73.516,15

LOTE 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
------	---------------	-----	-----	-------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

1	BOTA DE COURO P/ TRABALHAR	PR	90	R\$ 75,73	R\$ 6.815,70
2	COMPENSADO DE 04MM	UND	88	R\$ 76,36	R\$ 6.719,68
3	COMPENSADO DE 10MM	UND	52	R\$ 168,57	R\$ 8.765,64
4	COMPENSADO DE 15MM	UND	52	R\$ 217,98	R\$ 11.334,96
5	CAIBRO 3X5CM	M	1000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
6	FORRAMENTO DE 14CMX2MT	UND	63	R\$ 187,67	R\$ 11.823,21
7	JANELA FICHE 80X100	UND	23	R\$ 141,58	R\$ 3.256,34
8	LINHA DE MADEIRA 14x6CM	M	500	R\$ 26,07	R\$ 13.035,00
9	MADEIRIT 2,20x1,10 MT 10MM	UND	64	R\$ 80,75	R\$ 5.168,00
10	ARMÁRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO	UND	15	R\$ 56,63	R\$ 849,45
11	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 80CM X 210 CM	UND	18	R\$ 203,43	R\$ 3.661,74
12	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 60CM X 210 CM	UND	14	R\$ 203,43	R\$ 2.848,02
13	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 70CM X 210 CM	UND	15	R\$ 203,43	R\$ 3.051,45
14	PORTA FICHE MADEIRA 2,10MTx80CM	UND	11	R\$ 232,08	R\$ 2.552,88
15	RIPA LINEAR	M	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
16	KIT PARA BANHEIRO - 5 PÇS	UND	30	R\$ 65,48	R\$ 1.964,40
17	LUVA SEGURANÇA RASPA	PR	100	R\$ 27,62	R\$ 2.762,00
18	ASSENTO PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO COMUM	UND	52	R\$ 47,38	R\$ 2.463,76
19	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA	UND	15	R\$ 375,33	R\$ 5.629,95
20	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA PARA DEFICIENTE	UND	6	R\$ 430,13	R\$ 2.580,78
21	BACIA CONVENCIONAL	UND	18	R\$ 177,78	R\$ 3.200,04
22	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA	UND	21	R\$ 232,08	R\$ 4.873,68
23	FECHADURA PARA PORTA DE LAVANCA CROMADA	UND	100	R\$ 55,63	R\$ 5.563,00
24	PIA INOX 1,20MTx50CM	UND	15	R\$ 206,32	R\$ 3.094,80
25	ALAVANCA DE FERRO 5/8 - 1,20M	UND	10	R\$ 144,33	R\$ 1.443,30
26	ALICATE DE BICO	UND	4	R\$ 47,25	R\$ 189,00
27	ALICATE UNIVERSAL COM CABO EM PLÁSTICO 8" P	UND	10	R\$ 41,98	R\$ 419,80
28	ARCO PARA SERRA MANUAL	UND	10	R\$ 41,98	R\$ 419,80
29	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	UND	31	R\$ 42,93	R\$ 1.330,83
30	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA DE AR EXTRA FORTE	UND	12	R\$ 397,32	R\$ 4.767,84
31	ARAME FARPADO C/ 500M	UND	6	R\$ 372,00	R\$ 2.232,00
32	ENXADA 2 1/2 POLEGADAS	UND	31	R\$ 62,32	R\$ 1.931,92
33	FITA VEDA ROSCA 10MM	UND	152	R\$ 4,28	R\$ 650,56
34	FOICE	UND	15	R\$ 64,27	R\$ 964,05
35	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 C/ ACESSÓRIO	UND	10	R\$ 340,13	R\$ 3.401,30
36	LAMINA P/ SERRA MANUAL	UND	30	R\$ 14,58	R\$ 437,40
37	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	UND	10	R\$ 35,46	R\$ 354,60
38	MASSA PLÁSTICA 1 KG	UND	45	R\$ 29,24	R\$ 1.315,80
39	PÁ DE FERRO (BICO)	UND	31	R\$ 51,49	R\$ 1.596,19
40	PICARETA C/ CABO	UND	9	R\$ 82,58	R\$ 743,22
41	PNEU CARRINHO DE MÃO	UND	20	R\$ 47,38	R\$ 947,60
42	ROÇADEIRA C/ CABO	UND	10	R\$ 66,48	R\$ 664,80

LOTE 9

R\$ 142.964,49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	AREIA FINA C / 6M3	UND	20	R\$ 463,33	R\$ 9.266,60
2	AREIA GROSSA LAVADA C/ 6M3	UND	20	R\$ 548,67	R\$ 10.973,40
3	CIMENTO COLA P/ CERÂMICA	UND	21	R\$ 29,19	R\$ 612,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

LOTE 10					R\$ 20.852,99
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	CIMENTO SACO DE 50 KG	SAC	1500	R\$ 39,92	R\$ 59.880,00
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	10000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
3	TELHA DE FIBRA DE AMIANTO 2,44MTx50CM	UND	100	R\$ 31,69	R\$ 3.169,00
4	TELHAS TRANSPARENTE DE UMA ONDA	UND	40	R\$ 13,58	R\$ 543,20
5	TIJOLO CERÂMICO FURADO (8 FUROS) 19x09CM	UND	7000	R\$ 2,83	R\$ 19.810,00
					R\$ 90.702,20
TOTAL					R\$ 623.942,58

2.2. O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I)** e no **Termo de Referência (ANEXO II)**.

2.3. Valor estimado do objeto: **R\$ 623.942,58 (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**.

2.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.6.1. O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias a contar da exoedição da Ordem de Compras**, solicitado pela Secretaria Contratante.

2.6.2. **Locais de Entrega:** A entrega dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS em dias úteis, conforme calendário do município.

2.6.3. **Horário de Entrega:** Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante. Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em materiais em local, data e horário designado pela secretaria contratante.

2.6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

0404 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0112 2.013 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

0808 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 122 0112 2.033 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0112 2.072 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

0909 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

10 122 0112 2.056 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo própria da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

4.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/> ou pelo E-mail antoninadonortelicitacao@gmail.com

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que possuam sede ou filial situada há uma distância máxima de **60 Km (sessenta quilômetros)** de distância da sede Administrativa do Município.

5.1.1 Logo, impõe-se uma contratação para Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e equipamentos; tão logo surja a necessidade, justificando **neste contexto, na medida em que, de fato, a localização geográfica é indispensável à eficiente execução do contrato.**

5.1.2. Nesta senda, vê-se que a exigência de localização, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Antonina do Norte-CE, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

do custo com o deslocamento para entrega destes itens, e há no raio estabelecido, vários estabelecimentos que vendem esses itens, em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

5.1.3. – Levando em consideração a necessidade de entregas constantes, face a necessidade momentânea, em virtude de diversos reparos realizados pelas unidades administrativas e seus programas, bem como por se tratar de aquisições que em alguns casos, requer grande espaço de armazenamento, o que o município de Antonina do Norte não dispõe, essa tão logo deve ser entregue em pequenas quantidades e de maneira breve, assim como de maneira parcelada, logo, justifica-se tal exigência;

5.1.4. – Levando em consideração a obrigatoriedade do futuro CONTRATANTE, sobretudo onde requeira mais materiais até a Sede das Unidades Administrativas da CONTRATANTE, sobretudo onde requeira mais urgência tais como nos prédios que tem a necessidade de realização de manutenção, devem haver maior brevidade, evitando danos a terceiros, bem como maiores custos adicionais, onde invocamos princípio da economicidade.

5.1.5. Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pela distância de 60 km (sessenta quilômetros), da Sede administrativa da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram se previsto no art. 70 da CF/88;

5.1.6 Dessa forma, e em função de sua essencialidade, há conveniência da Administração, em buscar a referida contratação, uma vez que inexistente contrato vigente para fornecimento dos referidos serviços/produtos e, sobretudo, para não sofrer solução de continuidade nas atividades e controles administrativos realizados pela Gestão;

5.1.7. O TCU também deliberou sobre o assunto:

(...)” Isto posto, com base no relatório supramencionado, não há ilegalidade na delimitação da localização geográfica haja vista esta limitação ter como objetivo principal atingir, de forma dual, a economicidade e efetividade dos serviços prestados. Com o intuito de demonstrar que esta solicitação não afronta a legislação vigente (8666 / 1993), lançamos mão do relatório enviado pelo Ministro do TCU, José Múcio Monteiro, no TC 021.157/2011-01.

5.1.8. Seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em seu comentário ao Artigo 3º, § 1º, I, da lei de licitações:

“O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República (...)”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.)

5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

5.2.1.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

5.2.1.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.2.1.3 -Se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 5.2, alínea deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:**

"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ao Município de ANTONINA DO NORTE/CE responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de ANTONINA DO NORTE/CE, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação de declaração de enquadramento nesta condição.** As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual** **deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS.**

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.**

9.5 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.6 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS READEQUADA SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

9.7 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

- A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o(a) Pregoeiro(a) possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;
- Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.8 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.13 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

9.14 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.15 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.16 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.17 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

- I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

12.2.1. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado de Ceará;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o Pregoeiro **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

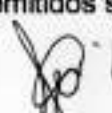
14.1. Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para **HABILITAÇÃO**.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.

14.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, **DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2** do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadenciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.9.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

14.9.4. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.9.5. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.9.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

14.9.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.10.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

14.10.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

14.10.3 A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

14.10.4 A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei, Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.10.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

14.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

14.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.12.1. A proponente deverá **DECLARAR** em documento único (conforme modelo Anexo III):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ANTONINA DO NORTE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.6. A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme Anexo IV, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

14.7. **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

15. RECURSOS

15.1. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (TRINTA) MINUTOS**.

15.3. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.4. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.6. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

15.7. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior o Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insucetíveis de aproveitamento;

15.9. Os autos dos processos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados.



15.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 16.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
- 16.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Condições de Entrega

17.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

17.2.1. A contratada deverá fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

17.2.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras.

17.2.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Contratante.

17.2.4. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Compras.

17.3. os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento (quando for o caso);
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da formula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

17.4. O fornecimento dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

17.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

17.6. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

17.7. Os fornecimentos dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

17.7.1. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

17.7.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

17.8. A contratada deverá efetuar a entrega dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS em dias úteis, conforme calendário do município;

17.9. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

17.10. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

17.11. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

17.12. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais/itens, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

17.13. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades dos itens, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ANTONINA DO NORTE- CE, com endereço na Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro – ANTONINA DO NORTE, CEP 63.570-000, inscrito no CNPJ da **Secretaria Contratante**.

17.13.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

17.13.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

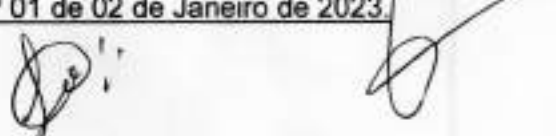
18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

18.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, Inciso I do Artigo 116 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

18.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

18.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.9.1. o prazo de validade;
- 18.9.2. a data da emissão;
- 18.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 18.9.5. o valor a pagar; e
- 18.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

18.11.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

18.11.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

18.11.2.1. Em caso de não apresentação da documentação do item anterior, será constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

18.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão municipal e/ou SICAF.

18.17. Prazo de pagamento

18.17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos da Artigo 116 do Decreto 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024.

18.18. Forma de pagamento

18.18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.18.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.18.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2024.

18.18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.18.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.18.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista no item 18.3.2 será suspensa até a regularização da situação.

18.6. Regularizada as situações tratadas no item anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

18.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

18.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

18.9. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, conforme Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

19. PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024).

iv. Multa:

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

19.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

19.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024):

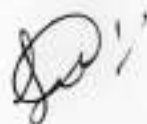
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

19.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado o Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

20.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de ANTONINA DO NORTE, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

20.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal TCE/CE;

II Página do Município:

III - Plataforma <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

20.5. São anexos deste edital:

I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II) Termo de Referência – TR.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.


IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

V) Modelo Carta de Apresentação


VI) Contrato.

20.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Antonina do Norte/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de ANTONINA DO NORTE/CE, 24 de abril de 2024.


Cicero Leadesom Oliveira da Silva
Ordenador de Despesa do Fundo da Saúde


Francisco Arrais da Silva
Ordenador de Despesa do Fundo Geral e de Assistência Social


BARTOLOMEU BATISTA NETO
Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.04.12.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.12.01-PE**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Membro da Equipe de Planejamento: GISELLY SAMPAIO MOTA – Presidente

Membro da Equipe de Planejamento: PAULO SILVEIRA DA MOTA – Membro

Membro da Equipe de Planejamento: MARIA SOCORRO DA SILVA – Membro

PORTARIA Nº 06/2024

Data da proposição 08/01/2024

1. OBJETO

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE.**

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A administração demanda de materiais de construção para realização de pequenos reparos, como também de materiais elétricos e hidráulicos para a manutenção da infraestrutura prediais do município de Antonina do Norte. Estes materiais são utilizados para manter em funcionamento à instituição, quando da ocorrência da necessidade de manutenção, reparos e/ou adequações nos prédios. Por se tratar de bens comuns, ratifica-se a necessidade de Pregão Eletrônico, pois é passível mensurar os itens por meio de padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. se enquadra como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em conformidade com o com o artigo 20º da Lei 14.133/2021. Não se enquadra como sendo de bem de natureza luxuosa, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A contratação de empresa especializada para a aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades das diversas secretarias vinculadas Ao município de Antonina do Norte, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção do referido objeto para uma melhor organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades.

2.2. Considerando, que as unidades organizacionais fazem uso quase diariamente de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas para realização de atividades e que a aquisição de tais materiais torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços

2.3. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando os prédios públicos, os serviços realizados, e os contratos do ano anterior, a retirada de alguns itens, a supressão da quantidade de outros; além de acréscimos de itens e aumento na quantidade de outros.

2.4. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Unidade, tornando-se, assim, imprescindível.

2.5. A manutenção predial, da rede de Iluminação Pública, dentre outros são essenciais para a conservação do patrimônio do de todas as unidades do Município de Antonina do Norte, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional destes Órgãos, além de manter a Cidade em condições de luminosidade razoável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2.6. A manutenção predial é para renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o seu patrimônio predial, tendo como meta principal a missão de manter e/ou de melhorar a infraestrutura, proporcionando para seus usuário, servidores, convidados e comunidade um local de ampla convivência, excelente instalações, sendo modelo e referência.

3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.1. Os contratos atuais de Nº 2023.01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CONTRATO Nº 2023.01.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CONTRATO Nº 2023.01.10.03 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATO Nº 2023.01.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATO Nº 2023.01.10.05 – FUNDO GERAL. CONTRATO Nº 2023.01.10.06 – FUNDO GERAL. CONTRATO Nº 2023.01.10.07 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, terá sua vigência expirada em 31/12/2023 e não será prorrogada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Garantir os materiais por um período mínimo de 12 meses.
- 4.2. O prazo de vigência das contratações será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.
- 4.3. Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT.
- 4.4. as contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.5. Entrega dos materiais em local, data e horário definidos pela Contratada.
- 4.6. nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.7. a proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.8. todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- 4.9. não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- 4.10. Descarregar o material no local, sem custo adicional.
- 4.11. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 4.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 4.13. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.14. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 4.15. **O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Compras**

5. REQUISITOS LEGAIS:

- O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por Menor Preço oferecido, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:
- Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.

6 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

- A contratação em questão está prevista no plano de contratações/aquisições de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

7.1 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CADEADO 25MM	UND	16
2	CADEADO 30MM	UND	16
3	CADEADO 35 MM	UND	7
4	CADEADO 40 MM	UND	6
5	CADEADO 20 MM	UND	6
6	CADEADO 50 MM	UND	7

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CX D'ÁGUA 3/4 - 25MM	UND	13
2	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	5
3	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 25MM	UND	16
4	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS EM POLIETILENO	UND	3
5	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS EM POLIETILENO	UND	1
6	VERGALHÃO FERRO 3/8 10,0MM C/ 12M	UND	75
7	ARAME RECOZIDO Nº 18	UND	24
8	CAIXA D'AGUA 500 LTS EM POLIETILENO	UND	4
9	CAIXA DE DESCARGA P/ SANITÁRIO COM 6LT	UND	12
10	VERGALHÃO FERRO 5/16 08,0MM C/ 12M	UND	75
11	COLA P/ TUBO PVC 75G	UND	14
12	ESPULDO DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	26

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 100MM	UND	40
2	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 40MM	UND	22
3	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 50MM	UND	25
4	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 75MM	UND	6
5	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4	UND	63
6	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4 LR	UND	20
7	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 1 P. C/ ROSCA	UND	20
8	LUVA RÍGIDA 3/4 POLEGADA	UND	13
9	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	5
10	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UND	4
11	LUVA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32X25MM	UND	8
12	LUVA SOLDÁVEL DE 3/4 LISA	UND	5
13	MANGOTE 30CM	UND	8
14	MANGOTE 40CM	UND	8
15	MANGOTE 50CM	UND	8
16	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MTS	UND	3



17	MANGUEIRA P/ JARDIM 20 MTS	UND	3
----	----------------------------	-----	---

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	MANILHA 40 CM	UND	17
2	MANILHA 60 CM	UND	9
3	MANILHA 80 CM	UND	11
4	MANILHA 1 METRO	UND	11
5	TRELIÇA LEVE - 6M	UND	63

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	FRANGE PARA CAIXA 25 MM	UND	5
2	FRANGE PARA CAIXA 32MM	UND	3
3	MECANISMOS ENTRADA CAIXA ACOPLADA	UND	3
4	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UND	10
5	REDUÇÃO 3/4 P 1/2	UND	13
6	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	UND	3
7	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	UND	3
8	SIFRÃO SANFONADO SIMPLES	UND	25
9	TE DE PVC ESGOTO 100MM	UND	25
10	TE DE PVC ESGOTO 40MM	UND	30
11	TE DE PVC ESGOTO 50MM	UND	20
12	TE DE PVC ESGOTO 75MM	UND	6
13	TEE 32 MM COM ROSCA SOLDÁVEL	UND	7
14	TEE 32 MM LISO SOLDÁVEL	UND	8
15	TEE COM ROSCA 25 MM SOLDÁVEL	UND	20
16	TEE LISO 25 MM SOLDÁVEL	UND	20
17	TORNEIRA JARDIM GAVETA	UND	5
18	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA	UND	12
19	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	12
20	TUBO DE PVC ESGOTO 200MM C/6M	UND	2
21	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM C/6M	UND	85
22	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM C/6M	UND	128
23	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM C/6M	UND	68
24	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM C/6M	UND	50
25	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM C/6M	UND	14
26	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 25MM	UND	24
27	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 32MM	UND	14
28	CAIXA SINFONADA 250X230X75MM	UND	2
29	CAIXA SIF QD 150 X 150 BC	UND	7
30	CAIXA SIF QD 100 X 100 BC	UND	30

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CABO FLEXÍVEL 2.5MM-	M	1000
2	CABO FLEXÍVEL 4.00MM PEÇA COM 100MT	M	600
3	CABO FLEXÍVEL 6.00MM	M	400



4	CABO FLEXÍVEL 10,00MM	M	300
5	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5MM	M	125
6	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5MM	M	125
7	BRAÇO RETO C/SAPATA P/LUMINARIA PUBLICA E-27	UND	125
8	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COELCE	UND	4
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMPERES	UND	7
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	UND	7
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	UND	7
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	UND	4
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	UND	3
14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CONDUITE 3/4 POLEGADA	M	135
15	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 POLEGADA	Vara	15
16	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2 POLEGADA	Vara	13
17	EXTENSÃO DE 05 MT	UND	5
18	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	5
19	EXTENSÃO DE 15 METROS	UND	6
20	FIO PARALELO DE 750V, DIÂMETRO DE 2x2,5 MM	M	300
21	FITA ISOLANTE 20M	UND	19
22	FITA ISOLANTE 10M	UND	20
23	HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	UND	20
24	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	UND	20
25	INTERRUPTOR 1 TC SP + 1 TOMADA	UND	24
26	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	26
27	LAMPADA DE LED 40W - E27	UND	150
28	LÂMPADA LED 12W	UND	50
29	LÂMPADA LED 15W	UND	50
30	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W E-27	UND	150
31	LUMINARIA DP LED 2,2- 5W(40/20) 6500K	UND	0
32	LUMINARIA PUBLICAOR ABERTA E-27	UND	25
33	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND	40
34	BASE PLASTICA PRA RELÉ	UND	100
35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	UND	2
36	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	UND	2
37	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - TRIFÁSICO	UND	2
38	REATORVAPOR METALICO 70W	UND	20
39	REATORVAPOR METALICO 150W	UND	10
40	RELE FOTOCELA QUALITRONIX C/BASE QR54	UND	250
41	SOQUETE COMUM PARA LÂMPADA COM RABICHO	UND	25
42	INTERRUPTOR 2 TC SP + 1 TOMADA	UND	5
43	MINI POSTE 1,50MTS	UND	10
44	PINO FEMEA	UND	50
45	TOMADA SIMPLES	UND	30
46	TOMADA DUPLA	UND	27
47	LAMPADA LED 60W - E27	UND	16
48	PINO MACHO	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

LOTE 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	AGUARRÁS LITROS	L	26
2	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	10
3	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	UND	10
4	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA	UND	11
5	BROXA MÉDIA	UND	39
6	BROXA GRANDE	UND	38
7	MASSA CORRIDA 25 KG	UND	50
8	MASSA CORRIDA 5,4 KG	UND	7
9	ROLO COM CABO PARA PINTURA	UND	28
10	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM	UND	13
11	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 20 CM	UND	13
12	ROLO ESPONJA 23 CM	UND	13
13	SELADOR ACRÍLICO - 15 LTS	GL	13
14	SOLVENTE EMBALAGEM DE 900 ML	UND	13
15	SUPERCAL SACO DE 5KG	PCT	128
16	TEXTURA ACRILICA 28 KG	UND	13
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	UND	12
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UND	38
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO VERDE ESCOLAR 3,6LT	UND	19
20	TINTA LÁTEX 18 LT EXTERIOR	UND	13
21	TINTA LÁTEX 18 LT INTERIOR	UND	25
22	TINTA LATEX 3.6 LT INTERIOR	UND	20
23	TINTA P/ PISO	GL	12

LOTE 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	BOTA DE COURO P/ TRABALHAR	PR	90
2	COMPENSADO DE 04MM	UND	24
3	COMPENSADO DE 10MM	UND	13
4	COMPENSADO DE 15MM	UND	13
5	CAIBRO 3X5CM	M	250
6	FORRAMENTO DE 14CMX2MT	UND	19
7	JANELA FICHE 80X100	UND	5
8	LINHA DE MADEIRA 14x6CM	M	175
9	MADEIRIT 2,20x1,10 MT 10MM	UND	38
10	ARMÁRIO PLASTICO PARA BANHEIRO	UND	0
11	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 80CM X 210 CM	UND	0
12	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 60CM X 210 CM	UND	0
13	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 70CMX 210 CM	UND	0
14	PORTA FICHE MADEIRA 2,10MTx80CM	UND	0
15	RIPA LINEAR	M	380
16	KIT PARA BANHEIRO - 5 PÇS	UND	0
17	LUVA SEGURANÇA RASPA	PR	25
18	ASSENTO PARA SANITÁRIO EM PLASTICO COMUM	UND	13

[Handwritten signatures and marks]



19	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA	UND	0
20	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA PARA DEFICIENTE	UND	0
21	BACIA CONVENCIONAL	UND	6
22	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA	UND	6
23	FECHADURA PARA PORTA DE LAVANCA CROMADA	UND	30
24	PIA INOX 1,20MTx50CM	UND	3
25	ALAVANCA DE FERRO 5/8 - 1,20M	UND	10
26	ALICATE DE BICO	UND	2
27	ALICATE UNIVERSAL COM CABO EM PLÁSTICO 8" P	UND	7
28	ARCO PARA SERRA MANUAL	UND	7
29	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	UND	17
30	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA DE AR EXTRA FORTE	UND	8
31	ARAME FARPADO C/ 500M	UND	6
32	ENXADA 2 1/2 POLEGADAS	UND	19
33	FITA VEDA ROSCA 10MM	UND	38
34	FOICE	UND	15
35	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 C/ ACESSÓRIO	UND	4
36	LAMINA P/ SERRA MANUAL	UND	15
37	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	UND	7
38	MASSA PLÁSTICA 1 KG	UND	13
39	PÁ DE FERRO (BICO)	UND	16
40	PICARETA C/ CABO	UND	7
41	PNEU CARRINHO DE MÃO	UND	16
42	ROÇADEIRA C/ CABO	UND	10

LOTE 9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	AREIA FINA C / 6M3	UND	17
2	AREIA GROSSA LAVADA C/ 6M3	UND	17
3	CIMENTO COLA P/ CERÂMICA	UND	7

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CIMENTO SACO DE 50 KG	SAC	1300
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	3000
3	TELHA DE FIBRA DE AMIANTO 2,44MTx50CM	UND	30
4	TELHAS TRANSPARENTE DE UMA ONDA	UND	10
5	TIJOLO CERÂMICO FURADO (8 FUROS) 19x09CM	UND	2700

7.2 SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CADEADO 25MM	UND	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2	CADEADO 30MM	UND	12
3	CADEADO 35 MM	UND	6
4	CADEADO 40 MM	UND	3
5	CADEADO 20 MM	UND	3
6	CADEADO 50 MM	UND	2

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CX D'ÁGUA 3/4 - 25MM	UND	10
2	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	5
3	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	10
4	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS EM POLIETILENO	UND	4
5	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS EM POLIETILENO	UND	0
6	VERGALHÃO FERRO 3/8 10,0MM C/ 12M	UND	12
7	ARAME RECOZIDO Nº 18	UND	0
8	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS EM POLIETILENO	UND	6
9	CAIXA DE DESCARGA P/ SANITÁRIO COM 6LT	UND	12
10	VERGALHÃO FERRO 5/16 08,0MM C/ 12M	UND	12
11	COLA P/ TUBO PVC 75G	UND	13
12	ESPULDO DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	15

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 100MM	UND	24
2	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 40MM	UND	61
3	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 50MM	UND	37
4	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 75MM	UND	6
5	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4	UND	63
6	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4 LR	UND	30
7	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 1 P. C/ ROSCA	UND	30
8	LUVA RÍGIDA 3/4 POLEGADA	UND	13
9	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	6
10	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UND	2
11	LUVA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32X25MM	UND	7
12	LUVA SOLDÁVEL DE 3/4 LISA	UND	15
13	MANGOTE 30CM	UND	8
14	MANGOTE 40CM	UND	8
15	MANGOTE 50CM	UND	8
16	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MTS	UND	2
17	MANGUEIRA P/ JARDIM 20 MTS	UND	2

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	MANILHA 40 CM	UND	1
2	MANILHA 60 CM	UND	1
3	MANILHA 80 CM	UND	1
4	MANILHA 1 METRO	UND	1
5	TRELIÇA LEVE - 6M	UND	13

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	FRANGE PARA CAIXA 25 MM	UND	5

[Handwritten signatures and marks]



2	FRANGE PARA CAIXA 32MM	UND	2
3	MECANISMOS ENTRADA CAIXA ACOPLADA	UND	3
4	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UND	10
5	REDUÇÃO 3/4 P 1/2	UND	31
6	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	UND	2
7	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	UND	2
8	SIFRÃO SANFONADO SIMPLES	UND	25
9	TE DE PVC ESGOTO 100MM	UND	25
10	TE DE PVC ESGOTO 40MM	UND	25
11	TE DE PVC ESGOTO 50MM	UND	15
12	TE DE PVC ESGOTO 75MM	UND	6
13	TEE 32 MM COM ROSCA SOLDÁVEL	UND	12
14	TEE 32 MM LISO SOLDÁVEL	UND	23
15	TEE COM ROSCA 25 MM SOLDÁVEL	UND	30
16	TEE LISO 25 MM SOLDÁVEL	UND	30
17	TORNEIRA JARDIM GAVETA	UND	20
18	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA	UND	39
19	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	39
20	TUBO DE PVC ESGOTO 200MM C/6M	UND	2
21	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM C/6M	UND	5
22	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM C/6M	UND	12
23	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM C/6M	UND	13
24	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM C/6M	UND	20
25	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM C/6M	UND	12
26	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 25MM	UND	64
27	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 32MM	UND	12
28	CAIXA SINFONADA 250X230X75MM	UND	2
29	CAIXA SIF QD 150 X 150 BC	UND	8
30	CAIXA SIF QD 100 X 100 BC	UND	25

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CABO FLEXÍVEL 2.5MM-	M	700
2	CABO FLEXÍVEL 4.00MM PEÇA COM 100MT	M	500
3	CABO FLEXÍVEL 6.00MM	M	300
4	CABO FLEXÍVEL 10,00MM	M	300
5	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5MM	M	125
6	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5MM	M	125
7	BRAÇO RETO C/SAPATA P/LUMINARIA PUBLICA E-27	UND	25
8	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COELCE	UND	4
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMPERES	UND	7
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	UND	7
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	UND	7
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	UND	6
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	UND	5
14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CONDUITE 3/4 POLEGADA	M	125



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

15	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 POLEGADA	Vara	10
16	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2 POLEGADA	Vara	13
17	EXTENSÃO DE 05 MT	UND	10
18	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	10
19	EXTENSÃO DE 15 METROS	UND	6
20	FIO PARALELO DE 750V, DIÂMETRO DE 2x2,5 MM	M	300
21	FITA ISOLANTE 20M	UND	19
22	FITA ISOLANTE 10M	UND	10
23	HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	UND	10
24	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	UND	20
25	INTERRUPTOR 1 TC SP + 1 TOMADA	UND	26
26	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	62
27	LAMPADA DE LED 40W - E27	UND	0
28	LÂMPADA LED 12W	UND	50
29	LÂMPADA LED 15W	UND	50
30	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W E-27	UND	0
31	LUMINARIA DP LED 2,2- 5W(40/20) 6500K	UND	50
32	LUMINARIA PUBLICAOR ABERTA E-27	UND	25
33	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND	0
34	BASE PLASTICA PRA RELÉ	UND	0
35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	UND	5
36	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	UND	5
37	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - TRIFÁSICO	UND	3
38	REATORVAPOR METALICO 70W	UND	0
39	REATORVAPOR METALICO 150W	UND	0
40	RELE FOTOCELA QUALITRONIX C/BASE QR54	UND	26
41	SOQUETE COMUM PARA LÂMPADA COM RABICHO	UND	25
42	INTERRUPTOR 2 TC SP + 1 TOMADA	UND	12
43	MINI POSTE 1,50MTS	UND	4
44	PINO FEMEA	UND	30
45	TOMADA SIMPLES	UND	60
46	TOMADA DUPLA	UND	37
47	LAMPADA LED 60W - E27	UND	0
48	PINO MACHO	UND	30

LOTE 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	AGUARRÁS LITROS	L	13
2	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	0
3	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	UND	0
4	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA	UND	13
5	BROXA MÉDIA	UND	9
6	BROXA GRANDE	UND	9
7	MASSA CORRIDA 25 KG	UND	13
8	MASSA CORRIDA 5,4 KG	UND	13
9	ROLO COM CABO PARA PINTURA	UND	18
10	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM	UND	9
11	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 20 CM	UND	9
12	ROLO ESPONJA 23 CM	UND	9

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

13	SELADOR ACRÍLICO - 15 LTS	GL	13
14	SOLVENTE EMBALAGEM DE 900 ML	UND	13
15	SUPERCAL SACO DE 5KG	PCT	62
16	TEXTURA ACRILICA 28 KG	UND	9
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	UND	13
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UND	38
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO VERDE ESCOLAR 3,6LT	UND	19
20	TINTA LÁTEX 18 LT EXTERIOR	UND	6
21	TINTA LÁTEX 18 LT INTERIOR	UND	25
22	TINTA LATEX 3.6 LT INTERIOR	UND	20
23	TINTA P/ PISO	GL	25

LOTE 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	BOTA DE COURO P/ TRABALHAR	PR	0
2	COMPENSADO DE 04MM	UND	26
3	COMPENSADO DE 10MM	UND	13
4	COMPENSADO DE 15MM	UND	13
5	CAIBRO 3X5CM	M	250
6	FORRAMENTO DE 14CMX2MT	UND	19
7	JANELA FICHE 80X100	UND	5
8	LINHA DE MADEIRA 14x6CM	M	100
9	MADEIRIT 2,20x1,10 MT 10MM	UND	13
10	ARMÁRIO PLASTICO PARA BANHEIRO	UND	5
11	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 80CM X 210 CM	UND	8
12	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 60CM X 210 CM	UND	6
13	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 70CMX 210 CM	UND	6
14	PORTA FICHE MADEIRA 2,10MTx80CM	UND	4
15	RIPA LINEAR	M	250
16	KIT PARA BANHEIRO - 5 PÇS	UND	10
17	LUVA SEGURANÇA RASPA	PR	25
18	ASSENTO PARA SANITÁRIO EM PLASTICO COMUM	UND	13
19	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA	UND	6
20	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA PARA DEFICIENTE	UND	2
21	BACIA CONVENCIONAL	UND	6
22	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA	UND	6
23	FECHADURA PARA PORTA DE LAVANCA CROMADA	UND	20
24	PIA INOX 1,20MTx50CM	UND	5
25	ALAVANCA DE FERRO 5/8 - 1,20M	UND	0
26	ALICATE DE BICO	UND	1
27	ALICATE UNIVERSAL COM CABO EM PLÁSTICO 8" P	UND	1
28	ARCO PARA SERRA MANUAL	UND	1
29	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	UND	4
30	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA DE AR EXTRA FORTE	UND	2
31	ARAME FARPADO C/ 500M	UND	0
32	ENXADA 2 1/2 POLEGADAS	UND	4



33	FITA VEDA ROSCA 10MM	UND	38
34	FOICE	UND	0
35	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 C/ ACESSÓRIO	UND	1
36	LAMINA P/ SERRA MANUAL	UND	5
37	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	UND	1
38	MASSA PLÁSTICA 1 KG	UND	13
39	PÁ DE FERRO (BICO)	UND	5
40	PICARETA C/ CABO	UND	0
41	PNEU CARRINHO DE MÃO	UND	1
42	ROÇADEIRA C/ CABO	UND	0

LOTE 9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	AREIA FINA C / 6M3	UND	1
2	AREIA GROSSA LAVADA C/ 6M3	UND	1
3	CIMENTO COLA P/ CERÂMICA	UND	6

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CIMENTO SACO DE 50 KG	SAC	70
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	3000
3	TELHA DE FIBRA DE AMIANTO 2,44MTx50CM	UND	30
4	TELHAS TRANSPARENTE DE UMA ONDA	UND	10
5	TIJOLO CERÂMICO FURADO (8 FUROS) 19x09CM	UND	1900

7.3 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CADEADO 25MM	UND	12
2	CADEADO 30MM	UND	12
3	CADEADO 35 MM	UND	6
4	CADEADO 40 MM	UND	4
5	CADEADO 20 MM	UND	3
6	CADEADO 50 MM	UND	3

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CX D'ÁGUA 3/4 - 25MM	UND	10
2	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	10
3	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	16
4	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS EM POLIETILENO	UND	6
5	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS EM POLIETILENO	UND	1
6	VERGALHÃO FERRO 3/8 10,0MM C/ 12M	UND	13
7	ARAME RECOZIDO Nº 18	UND	1
8	CAIXA D'AGUA 500 LTS EM POLIETILENO	UND	5
9	CAIXA DE DESCARGA P/ SANITÁRIO COM 6LT	UND	14
10	VERGALHÃO FERRO 5/16 08,0MM C/ 12M	UND	13
11	COLA P/ TUBO PVC 75G	UND	13
12	ESPULDO DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 100MM	UND	25
2	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 40MM	UND	62
3	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 50MM	UND	38
4	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 75MM	UND	6
5	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4	UND	63
6	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4 LR	UND	30
7	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 1 P. C/ ROSCA	UND	30
8	LUVA RÍGIDA 3/4 POLEGADA	UND	13
9	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	6
10	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UND	2
11	LUVA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32X25MM	UND	8
12	LUVA SOLDÁVEL DE 3/4 LISA	UND	15
13	MANGOTE 30CM	UND	8
14	MANGOTE 40CM	UND	8
15	MANGOTE 50CM	UND	8
16	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MTS	UND	3
17	MANGUEIRA P/ JARDIM 20 MTS	UND	3

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	MANILHA 40 CM	UND	3
2	MANILHA 60 CM	UND	4
3	MANILHA 80 CM	UND	1
4	MANILHA 1 METRO	UND	1
5	TRELIÇA LEVE - 6M	UND	13

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	FRANGE PARA CAIXA 25 MM	UND	5
2	FRANGE PARA CAIXA 32MM	UND	3
3	MECANISMOS ENTRADA CAIXA ACOPLADA	UND	3
4	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UND	10
5	REDUÇÃO 3/4 P 1/2	UND	31
6	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	UND	3
7	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	UND	3
8	SIFRÃO SANFONADO SIMPLES	UND	25
9	TE DE PVC ESGOTO 100MM	UND	25
10	TE DE PVC ESGOTO 40MM	UND	25
11	TE DE PVC ESGOTO 50MM	UND	15
12	TE DE PVC ESGOTO 75MM	UND	6
13	TEE 32 MM COM ROSCA SOLDÁVEL	UND	12
14	TEE 32 MM LISO SOLDÁVEL	UND	23
15	TEE COM ROSCA 25 MM SOLDÁVEL	UND	30



16	TEE LISO 25 MM SOLDÁVEL	UND	30
17	TORNEIRA JARDIM GAVETA	UND	20
18	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA	UND	39
19	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	39
20	TUBO DE PVC ESGOTO 200MM C/6M	UND	2
21	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM C/6M	UND	5
22	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM C/6M	UND	12
23	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM C/6M	UND	13
24	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM C/6M	UND	20
25	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM C/6M	UND	12
26	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 25MM	UND	64
27	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 32MM	UND	12
28	CAIXA SINFONADA 250X230X75MM	UND	2
29	CAIXA SIF QD 150 X 150 BC	UND	8
30	CAIXA SIF QD 100 X 100 BC	UND	25

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CABO FLEXÍVEL 2.5MM-	M	800
2	CABO FLEXÍVEL 4.00MM PEÇA COM 100MT	M	600
3	CABO FLEXÍVEL 6.00MM	M	500
4	CABO FLEXÍVEL 10,00MM	M	300
5	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5MM	M	125
6	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5MM	M	125
7	BRAÇO RETO C/SAPATA P/LUMINARIA PUBLICA E-27	UND	25
8	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COELCE	UND	4
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMPERES	UND	7
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	UND	7
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	UND	7
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	UND	6
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	UND	5
14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CONDUITE 3/4 POLEGADA	M	125
15	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 POLEGADA	Vara	10
16	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2 POLEGADA	Vara	13
17	EXTENSÃO DE 05 MT	UND	10
18	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	10
19	EXTENSÃO DE 15 METROS	UND	6
20	FIO PARALELO DE 750V, DIÂMETRO DE 2x2,5 MM	M	300
21	FITA ISOLANTE 20M	UND	19
22	FITA ISOLANTE 10M	UND	10
23	HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	UND	10
24	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	UND	20
25	INTERRUPTOR 1 TC SP + 1 TOMADA	UND	26
26	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	62
27	LAMPADA DE LED 40W - E27	UND	0
28	LÂMPADA LED 12W	UND	50
29	LÂMPADA LED 15W	UND	50
30	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W E-27	UND	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

31	LUMINARIA DP LED 2,2- 5W(40/20) 6500K	UND	20
32	LUMINARIA PUBLICAOR ABERTA E-27	UND	25
33	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND	0
34	BASE PLASTICA PRA RELÉ	UND	0
35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	UND	5
36	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	UND	5
37	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - TRIFÁSICO	UND	3
38	REATORVAPOR METALICO 70W	UND	0
39	REATORVAPOR METALICO 150W	UND	0
40	RELE FOTOCELA QUALITRONIX C/BASE QR54	UND	26
41	SOQUETE COMUM PARA LÂMPADA COM RABICHO	UND	25
42	INTERRUPTOR 2 TC SP + 1 TOMADA	UND	13
43	MINI POSTE 1,50MTS	UND	4
44	PINO FEMEA	UND	30
45	TOMADA SIMPLES	UND	60
46	TOMADA DUPLA	UND	37
47	LAMPADA LED 60W - E27	UND	0
48	PINO MACHO	UND	30

LOTE 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	AGUARRÁS LITROS	L	13
2	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	0
3	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	UND	0
4	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA	UND	13
5	BROXA MÉDIA	UND	9
6	BROXA GRANDE	UND	9
7	MASSA CORRIDA 25 KG	UND	13
8	MASSA CORRIDA 5,4 KG	UND	13
9	ROLO COM CABO PARA PINTURA	UND	18
10	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM	UND	9
11	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 20 CM	UND	9
12	ROLO ESPONJA 23 CM	UND	9
13	SELADOR ACRÍLICO - 15 LTS	GL	13
14	SOLVENTE EMBALAGEM DE 900 ML	UND	13
15	SUPERCAL SACO DE 5KG	PCT	62
16	TEXTURA ACRILICA 28 KG	UND	9
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	UND	13
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UND	38
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO VERDE ESCOLAR 3,6LT	UND	19
20	TINTA LÁTEX 18 LT EXTERIOR	UND	6
21	TINTA LÁTEX 18 LT INTERIOR	UND	30
22	TINTA LATEX 3.6 LT INTERIOR	UND	20
23	TINTA P/ PISO	GL	25



LOTE 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	BOTA DE COURO P/ TRABALHAR	PR	0
2	COMPENSADO DE 04MM	UND	26
3	COMPENSADO DE 10MM	UND	13
4	COMPENSADO DE 15MM	UND	13
5	CAIBRO 3X5CM	M	350
6	FORRAMENTO DE 14CMX2MT	UND	19
7	JANELA FICHE 80X100	UND	8
8	LINHA DE MADEIRA 14x6CM	M	175
9	MADEIRIT 2,20x1,10 MT 10MM	UND	13
10	ARMÁRIO PLASTICO PARA BANHEIRO	UND	7
11	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 80CM X 210 CM	UND	7
12	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 60CM X 210 CM	UND	7
13	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 70CMX 210 CM	UND	7
14	PORTA FICHE MADEIRA 2,10MTx80CM	UND	4
15	RIPA LINEAR	M	250
16	KIT PARA BANHEIRO - 5 PÇS	UND	10
17	LUVA SEGURANÇA RASPA	PR	25
18	ASSENTO PARA SANITÁRIO EM PLASTICO COMUM	UND	13
19	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA	UND	6
20	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA PARA DEFICIENTE	UND	2
21	BACIA CONVENCIONAL	UND	6
22	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA	UND	7
23	FECHADURA PARA PORTA DE LAVANCA CROMADA	UND	30
24	PIA INOX 1,20MTx50CM	UND	4
25	ALAVANCA DE FERRO 5/8 - 1,20M	UND	0
26	ALICATE DE BICO	UND	1
27	ALICATE UNIVERSAL COM CABO EM PLÁSTICO 8"P	UND	1
28	ARCO PARA SERRA MANUAL	UND	1
29	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	UND	10
30	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA DE AR EXTRA FORTE	UND	2
31	ARAME FARPADO C/ 500M	UND	0
32	ENXADA 2 1/2 POLEGADAS	UND	5
33	FITA VEDA ROSCA 10MM	UND	38
34	FOICE	UND	0
35	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 C/ ACESSÓRIO	UND	4
36	LAMINA P/ SERRA MANUAL	UND	5
37	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	UND	1
38	MASSA PLÁSTICA 1 KG	UND	13
39	PÁ DE FERRO (BICO)	UND	5
40	PICARETA C/ CABO	UND	0
41	PNEU CARRINHO DE MÃO	UND	1
42	ROÇADEIRA C/ CABO	UND	0

LOTE 9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
------	---------------	-----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

1	AREIA FINA C / 6M3	UND	1
2	AREIA GROSSA LAVADA C/ 6M3	UND	1
3	CIMENTO COLA P/ CERÂMICA	UND	6

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CIMENTO SACO DE 50 KG	SAC	100
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	3000
3	TELHA DE FIBRA DE AMIANTO 2,44MTx50CM	UND	30
4	TELHAS TRANSPARENTE DE UMA ONDA	UND	15
5	TIJOLO CERÂMICO FURADO (8 FUIROS) 19x09CM	UND	1900

7.4 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CADEADO 25MM	UND	5
2	CADEADO 30MM	UND	5
3	CADEADO 35 MM	UND	5
4	CADEADO 40 MM	UND	2
5	CADEADO 20 MM	UND	2
6	CADEADO 50 MM	UND	2

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CX D'ÁGUA 3/4 - 25MM	UND	5
2	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	2
3	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	10
4	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS EM POLIETILENO	UND	1
5	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS EM POLIETILENO	UND	0
6	VERGALHÃO FERRO 3/8 10,0MM C/ 12M	UND	0
7	ARAME RECOZIDO Nº 18	UND	0
8	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS EM POLIETILENO	UND	1
9	CAIXA DE DESCARGA P/ SANITÁRIO COM 6LT	UND	7
10	VERGALHÃO FERRO 5/16 08,0MM C/ 12M	UND	0
11	COLA P/ TUBO PVC 75G	UND	12
12	ESPULDO DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	12

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 100MM	UND	12
2	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 40MM	UND	13
3	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 50MM	UND	7
4	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 75MM	UND	6
5	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4	UND	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4 LR	UND	20
7	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 1 P. C/ ROSCA	UND	20
8	LUVA RÍGIDA 3/4 POLEGADA	UND	13
9	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	3
10	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UND	2
11	LUVA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32X25MM	UND	7
12	LUVA SOLDÁVEL DE 3/4 LISA	UND	5
13	MANGOTE 30CM	UND	6
14	MANGOTE 40CM	UND	6
15	MANGOTE 50CM	UND	6
16	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MTS	UND	2
17	MANGUEIRA P/ JARDIM 20 MTS	UND	2

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	MANILHA 40 CM	UND	1
2	MANILHA 60 CM	UND	1
3	MANILHA 80 CM	UND	1
4	MANILHA 1 METRO	UND	1
5	TRELIÇA LEVE - 6M	UND	6

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	FRANGE PARA CAIXA 25 MM	UND	5
2	FRANGE PARA CAIXA 32MM	UND	2
3	MECANISMOS ENTRADA CAIXA ACOPLADA	UND	3
4	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UND	10
5	REDUÇÃO 3/4 P 1/2	UND	13
6	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	UND	2
7	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	UND	2
8	SIFRÃO SANFONADO SIMPLES	UND	6
9	TE DE PVC ESGOTO 100MM	UND	13
10	TE DE PVC ESGOTO 40MM	UND	20
11	TE DE PVC ESGOTO 50MM	UND	10
12	TE DE PVC ESGOTO 75MM	UND	6
13	TEE 32 MM COM ROSCA SOLDÁVEL	UND	7
14	TEE 32 MM LISO SOLDÁVEL	UND	8
15	TEE COM ROSCA 25 MM SOLDÁVEL	UND	20
16	TEE LISO 25 MM SOLDÁVEL	UND	20
17	TORNEIRA JARDIM GAVETA	UND	5
18	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA	UND	12
19	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	12
20	TUBO DE PVC ESGOTO 200MM C/6M	UND	0
21	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM C/6M	UND	5
22	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM C/6M	UND	5
23	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM C/6M	UND	6
24	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM C/6M	UND	10
25	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM C/6M	UND	12



26	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 25MM	UND	24
27	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 32MM	UND	12
28	CAIXA SINFONADA 250X230X75MM	UND	1
29	CAIXA SIF QD 150 X 150 BC	UND	7
30	CAIXA SIF QD 100 X 100 BC	UND	20

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CABO FLEXÍVEL 2.5MM-	M	500
2	CABO FLEXÍVEL 4.00MM PEÇA COM 100MT	M	300
3	CABO FLEXÍVEL 6.00MM	M	300
4	CABO FLEXÍVEL 10,00MM	M	100
5	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5MM	M	125
6	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5MM	M	125
7	BRAÇO RETO C/SAPATA P/LUMINARIA PUBLICA E-27	UND	25
8	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COELCE	UND	3
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMPERES	UND	4
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	UND	3
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	UND	4
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	UND	3
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	UND	1
14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CONDUITE 3/4 POLEGADA	M	65
15	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 POLEGADA	Vara	5
16	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2 POLEGADA	Vara	6
17	EXTENSÃO DE 05 MT	UND	5
18	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	5
19	EXTENSÃO DE 15 METROS	UND	2
20	FIO PARALELO DE 750V, DIÂMETRO DE 2x2,5 MM	M	100
21	FITA ISOLANTE 20M	UND	13
22	FITA ISOLANTE 10M	UND	10
23	HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	UND	10
24	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	UND	10
25	INTERRUPTOR 1 TC SP + 1 TOMADA	UND	24
26	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	26
27	LAMPADA DE LED 40W - E27	UND	0
28	LÂMPADA LED 12W	UND	50
29	LÂMPADA LED 15W	UND	50
30	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W E-27	UND	0
31	LUMINARIA DP LED 2,2- 5W(40/20) 6500K	UND	10
32	LUMINARIA PUBLICA OR ABERTA E-27	UND	5
33	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND	0
34	BASE PLASTICA PRA RELÉ	UND	0
35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	UND	2
36	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	UND	2
37	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - TRIFÁSICO	UND	0
38	REATOR VAPOR METALICO 70W	UND	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

39	REATORVAPOR METALICO 150W	UND	0
40	RELE FOTOCELA QUALITRONIX C/BASE QR54	UND	11
41	SOQUETE COMUM PARA LÂMPADA COM RABICHO	UND	25
42	INTERRUPTOR 2 TC SP + 1 TOMADA	UND	10
43	MINI POSTE 1,50MTS	UND	2
44	PINO FEMEA	UND	10
45	TOMADA SIMPLES	UND	14
46	TOMADA DUPLA	UND	13
47	LAMPADA LED 60W - E27	UND	0
48	PINO MACHO	UND	30

LOTE 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	AGUARRÁS LITROS	L	2
2	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	0
3	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	UND	0
4	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA	UND	5
5	BROXA MÉDIA	UND	3
6	BROXA GRANDE	UND	3
7	MASSA CORRIDA 25 KG	UND	4
8	MASSA CORRIDA 5,4 KG	UND	5
9	ROLO COM CABO PARA PINTURA	UND	9
10	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM	UND	4
11	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 20 CM	UND	4
12	ROLO ESPONJA 23 CM	UND	4
13	SELADOR ACRÍLICO - 15 LTS	GL	6
14	SOLVENTE EMBALAGEM DE 900 ML	UND	13
15	SUPERCAL SACO DE 5KG	PCT	62
16	TEXTURA ACRILICA 28 KG	UND	4
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	UND	12
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UND	38
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO VERDE ESCOLAR 3,6LT	UND	13
20	TINTA LÁTEX 18 LT EXTERIOR	UND	6
21	TINTA LÁTEX 18 LT INTERIOR	UND	20
22	TINTA LATEX 3.6 LT INTERIOR	UND	10
23	TINTA P/ PISO	GL	12

LOTE 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	BOTA DE COURO P/ TRABALHAR	PR	0
2	COMPENSADO DE 04MM	UND	12
3	COMPENSADO DE 10MM	UND	13
4	COMPENSADO DE 15MM	UND	13
5	CAIBRO 3X5CM	M	150
6	FORRAMENTO DE 14CMX2MT	UND	6
7	JANELA FICHE 80X100	UND	5
8	LINHA DE MADEIRA 14x6CM	M	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9	MADEIRIT 2,20x1,10 MT 10MM	UND	0
10	ARMÁRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO	UND	3
11	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 80CM X 210 CM	UND	3
12	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 60CM X 210 CM	UND	1
13	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 70CMX 210 CM	UND	2
14	PORTA FICHE MADEIRA 2,10MTx80CM	UND	3
15	RIPA LINEAR	M	120
16	KIT PARA BANHEIRO - 5 PÇS	UND	10
17	LUVA SEGURANÇA RASPA	PR	25
18	ASSENTO PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO COMUM	UND	13
19	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA	UND	3
20	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA PARA DEFICIENTE	UND	2
21	BACIA CONVENCIONAL	UND	0
22	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA	UND	2
23	FECHADURA PARA PORTA DE LAVANCA CROMADA	UND	20
24	PIA INOX 1,20MTx50CM	UND	3
25	ALAVANCA DE FERRO 5/8 - 1,20M	UND	0
26	ALICATE DE BICO	UND	0
27	ALICATE UNIVERSAL COM CABO EM PLÁSTICO 8"P	UND	1
28	ARCO PARA SERRA MANUAL	UND	1
29	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	UND	0
30	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA DE AR EXTRA FORTE	UND	0
31	ARAME FARPADO C/ 500M	UND	0
32	ENXADA 2 1/2 POLEGADAS	UND	3
33	FITA VEDA ROSCA 10MM	UND	38
34	FOICE	UND	0
35	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 C/ ACESSÓRIO	UND	1
36	LAMINA P/ SERRA MANUAL	UND	5
37	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	UND	1
38	MASSA PLÁSTICA 1 KG	UND	6
39	PÁ DE FERRO (BICO)	UND	5
40	PICARETA C/ CABO	UND	2
41	PNEU CARRINHO DE MÃO	UND	2
42	ROÇADEIRA C/ CABO	UND	0

LOTE 9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	AREIA FINA C / 6M3	UND	1
2	AREIA GROSSA LAVADA C/ 6M3	UND	1
3	CIMENTO COLA P/ CERÂMICA	UND	2

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CIMENTO SACO DE 50 KG	SAC	30
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3	TELHA DE FIBRA DE AMIANTO 2,44MTx50CM	UND	10
4	TELHAS TRANSPARENTE DE UMA ONDA	UND	5
5	TUOLO CERÂMICO FURADO (8 FUIROS) 19x09CM	UND	500

7.5. (MEMÓRIAS DE CÁLCULO): a estimativa de consumo de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Antonina do Norte/CE, de maneira geral, foi estabelecida considerando-se os variados serviços públicos. As quantidades estimadas seguem a perspectiva de evolução do serviço com base nos dados do último ano, nos contratos atuais de Nº 2023.01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CONTRATO Nº 2023.01.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CONTRATO Nº 2023.01.10.03 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATO Nº 2023.01.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATO Nº 2023.01.10.05 – FUNDO GERAL. CONTRATO Nº 2023.01.10.06 – FUNDO GERAL. CONTRATO Nº 2023.01.10.07 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, em diversas Secretarias e programas envolvidos do município de Antonina do Norte /CE, além do quantitativo previsto para possíveis eventualidades e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento, pois o último processo para esse objeto, teve alguns itens que não foram utilizados ou que foram pouco utilizados, devido estarem obsoletos e/ou substituição dos equipamentos nos quais eram utilizados. Na oportunidade, para se adequar e atender a novas demandas, devido a novas infraestruturas construídas no município, foram acrescidos alguns materiais não existentes nos contratos supracitados, assim como quantidades de outros, da mesma forma como foram retirados alguns e itens e suprimido quantidades de outros, visando adequação de alguns serviços públicos mais comezinhos.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de material de consumo, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição de material de consumo através de Pregão Eletrônico.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico e equipamentos, que possuam sede ou filial situada há uma distância máxima de **60 Km (sessenta quilômetros)** de distância da sede Administrativa do Município. De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Ademais, a escolha pelo Pregão eletrônico poderá viabilizar a competitividade aumentando o número de licitantes participantes do certame.

Verifica-se que as Unidades Administrativas do Município de Antonina do Norte adotam esta solução como forma de atender as suas demandas a exemplo do pregão eletrônico Nº **2023.02.07.01-PE**, uma vez que essa se mostra mais eficiente, bem como já fora praticada nos exercícios anteriores.

Com a utilização do Pregão Eletrônico, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar o Termo de Contrato, irá comprometer-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Por intermédio do Decreto nº. 11.462/2023, que regulamenta os Artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021 do Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

O Decreto Federal nº 11.462/2023 trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 11.462/2023, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata. Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades deste município teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso.

Análise e escolha entre as soluções existentes

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima e visando à continuidade do abastecimento das diversas secretarias do município de Antonina do Norte, no momento entende-se como **formato mais adequado o apresentado pela Solução 1**. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

Essa solução é a modalidade de Fornecimento proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município assim como em outros Órgãos que detém a mesma necessidade do Município de Antonina do Norte.

Informa-se que a prestação de serviços/fornecimento, aqui estudadas, ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e outros, conforme necessidade.

9 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO / PREÇOS REFERENCIAIS:

- O valor estimado para a contratação é de R\$ 623.942,58 (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme pesquisas realizadas de acordo com a Instrução Normativa 65/2021-SEGES e com o Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024;

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	CADEADO 25MM	UND	45	R\$ 23,25	R\$ 1.046,25
2	CADEADO 30MM	UND	45	R\$ 27,43	R\$ 1.234,35
3	CADEADO 35 MM	UND	24	R\$ 32,28	R\$ 774,72
4	CADEADO 40 MM	UND	15	R\$ 37,13	R\$ 556,95
5	CADEADO 20 MM	UND	14	R\$ 18,73	R\$ 262,22
6	CADEADO 50 MM	UND	14	R\$ 46,83	R\$ 655,62
					R\$ 4.530,11

LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CX D'ÁGUA 3/4 - 25MM	UND	38	R\$ 15,10	R\$ 573,80
2	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	22	R\$ 18,67	R\$ 410,74
3	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 25MM	UND	52	R\$ 13,50	R\$ 702,00
4	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS EM POLIETILENO	UND	14	R\$ 476,67	R\$ 6.673,38
5	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS EM POLIETILENO	UND	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
6	VERGALHÃO FERRO 3/8 10,0MM C/ 12M	UND	100	R\$ 75,67	R\$ 7.567,00
7	ARAME RECOZIDO Nº 18	UND	25	R\$ 22,17	R\$ 554,25
8	CAIXA D'AGUA 500 LTS EM POLIETILENO	UND	16	R\$ 283,33	R\$ 4.533,28
9	CAIXA DE DESCARGA P/ SANITÁRIO COM 6LT	UND	45	R\$ 51,83	R\$ 2.332,35
10	VERGALHÃO FERRO 5/16 08,0MM C/ 12M	UND	100	R\$ 47,67	R\$ 4.767,00
11	COLA P/ TUBO PVC 75G	UND	52	R\$ 9,00	R\$ 468,00
12	ESPULDO DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	68	R\$ 7,07	R\$ 480,76
					R\$ 33.042,56

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 100MM	UND	101	R\$ 8,97	R\$ 905,97
2	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 40MM	UND	158	R\$ 2,56	R\$ 404,48
3	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 50MM	UND	107	R\$ 4,32	R\$ 462,24
4	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 75MM	UND	24	R\$ 8,17	R\$ 196,08
5	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4	UND	214	R\$ 2,24	R\$ 479,36
6	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4 LR	UND	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
7	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 1 P. C/ ROSCA	UND	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
8	LUVA RÍGIDA 3/4 POLEGADA	UND	52	R\$ 2,56	R\$ 133,12
9	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	20	R\$ 19,23	R\$ 384,60
10	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UND	10	R\$ 9,93	R\$ 99,30
11	LUVA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32X25MM	UND	30	R\$ 2,56	R\$ 76,80
12	LUVA SOLDÁVEL DE 3/4 LISA	UND	40	R\$ 2,24	R\$ 89,60
13	MANGOTE 30CM	UND	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
14	MANGOTE 40CM	UND	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
15	MANGOTE 50CM	UND	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
16	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MTS	UND	10	R\$ 86,03	R\$ 860,30
17	MANGUEIRA P/ JARDIM 20 MTS	UND	10	R\$ 69,77	R\$ 697,70
					R\$ 6.460,85

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	MANILHA 40 CM	UND	22	R\$ 171,43	R\$ 3.771,46
2	MANILHA 60 CM	UND	15	R\$ 195,28	R\$ 2.929,20
3	MANILHA 80 CM	UND	14	R\$ 331,58	R\$ 4.642,12
4	MANILHA 1 METRO	UND	14	R\$ 466,22	R\$ 6.527,08
5	TRELIÇA LEVE - 6M	UND	95	R\$ 41,94	R\$ 3.984,30
					R\$ 21.854,16

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	FRANGE PARA CAIXA 25 MM	UND	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
2	FRANGE PARA CAIXA 32MM	UND	10	R\$ 21,08	R\$ 210,80
3	MECANISMOS ENTRADA CAIXA ACOPLADA	UND	12	R\$ 75,47	R\$ 905,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UND	40	R\$ 8,31	R\$ 332,40
5	REDUÇÃO 3/4 P 1/2	UND	88	R\$ 1,92	R\$ 168,96
6	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	UND	10	R\$ 16,61	R\$ 166,10
7	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	UND	10	R\$ 37,07	R\$ 370,70
8	SIFRÃO SANFONADO SIMPLES	UND	81	R\$ 8,14	R\$ 659,34
9	TE DE PVC ESGOTO 100MM	UND	88	R\$ 14,86	R\$ 1.307,68
10	TE DE PVC ESGOTO 40MM	UND	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
11	TE DE PVC ESGOTO 50MM	UND	60	R\$ 8,14	R\$ 488,40
12	TE DE PVC ESGOTO 75MM	UND	24	R\$ 11,65	R\$ 279,60
13	TEE 32 MM COM ROSCA SOLDÁVEL	UND	38	R\$ 4,30	R\$ 163,40
14	TEE 32 MM LISO SOLDÁVEL	UND	62	R\$ 2,71	R\$ 168,02
15	TEE COM ROSCA 25 MM SOLDÁVEL	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
16	TEE LISO 25 MM SOLDÁVEL	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
17	TORNEIRA JARDIM GAVETA	UND	50	R\$ 32,60	R\$ 1.630,00
18	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA	UND	102	R\$ 8,14	R\$ 830,28
19	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	102	R\$ 8,93	R\$ 910,86
20	TUBO DE PVC ESGOTO 200MM C/6M	UND	6	R\$ 523,00	R\$ 3.138,00
21	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM C/6M	UND	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
22	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM C/6M	UND	157	R\$ 82,73	R\$ 12.988,61
23	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM C/6M	UND	100	R\$ 41,24	R\$ 4.124,00
24	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM C/6M	UND	100	R\$ 67,16	R\$ 6.716,00
25	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM C/6M	UND	50	R\$ 82,73	R\$ 4.136,50
26	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 25MM	UND	176	R\$ 23,63	R\$ 4.158,88
27	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 32MM	UND	50	R\$ 47,33	R\$ 2.366,50
28	CAIXA SINFONADA 250X230X75MM	UND	7	R\$ 119,00	R\$ 833,00
29	CAIXA SIF QD 150 X 150 BC	UND	30	R\$ 32,27	R\$ 968,10
30	CAIXA SIF QD 100 X 100 BC	UND	100	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
					R\$ 73.913,77

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL 2.5MM-	M	3000	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
2	CABO FLEXÍVEL 4.00MM PEÇA COM 100MT	M	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
3	CABO FLEXÍVEL 6.00MM	M	1500	R\$ 6,21	R\$ 9.315,00
4	CABO FLEXÍVEL 10,00MM	M	1000	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00
5	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5MM	M	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
6	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5MM	M	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
7	BRAÇO RETO C/SAPATA P/LUMINARIA PUBLICA E-27	UND	200	R\$ 51,38	R\$ 10.276,00
8	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COELCE	UND	15	R\$ 60,29	R\$ 904,35
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMPERES	UND	25	R\$ 14,33	R\$ 358,25
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	UND	24	R\$ 14,33	R\$ 343,92
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	UND	25	R\$ 14,33	R\$ 358,25
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	UND	19	R\$ 14,33	R\$ 272,27
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	UND	14	R\$ 65,42	R\$ 915,88
14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CONDUITE 3/4 POLEGADA	M	450	R\$ 6,38	R\$ 2.871,00
15	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 POLEGADA	Vara	40	R\$ 14,33	R\$ 573,20
16	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2 POLEGADA	Vara	45	R\$ 47,25	R\$ 2.126,25
17	EXTENSÃO DE 05 MT	UND	30	R\$ 37,67	R\$ 1.130,10
18	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	30	R\$ 46,13	R\$ 1.383,90
19	EXTENSÃO DE 15 METROS	UND	20	R\$ 53,75	R\$ 1.075,00
20	FIO PARALELO DE 750V, DIÂMETRO DE 2x2,5 MM	M	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

21	FITA ISOLANTE 20M	UND	70	R\$ 9,88	R\$ 691,60
22	FITA ISOLANTE 10M	UND	50	R\$ 6,21	R\$ 310,50
23	HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	UND	50	R\$ 16,75	R\$ 837,50
24	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	UND	70	R\$ 13,71	R\$ 959,70
25	INTERRUPTOR 1 TC SP + 1 TOMADA	UND	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
26	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	176	R\$ 8,13	R\$ 1.430,88
27	LAMPADA DE LED 40W - E27	UND	150	R\$ 50,88	R\$ 7.632,00
28	LÂMPADA LED 12W	UND	200	R\$ 13,71	R\$ 2.742,00
29	LÂMPADA LED 15W	UND	200	R\$ 15,79	R\$ 3.158,00
30	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W E-27	UND	150	R\$ 61,46	R\$ 9.219,00
31	LUMINARIA DP LED 2,2- 5W(40/20) 6500K	UND	80	R\$ 143,08	R\$ 11.446,40
32	LUMINARIA PUBLICAOR ABERTA E-27	UND	80	R\$ 70,54	R\$ 5.643,20
33	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND	40	R\$ 66,42	R\$ 2.656,80
34	BASE PLASTICA PRA RELÉ	UND	100	R\$ 32,54	R\$ 3.254,00
35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	UND	14	R\$ 16,58	R\$ 232,12
36	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	UND	14	R\$ 27,75	R\$ 388,50
37	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - TRIFÁSICO	UND	8	R\$ 234,58	R\$ 1.876,64
38	REATORVAPOR METALICO 70W	UND	20	R\$ 149,67	R\$ 2.993,40
39	REATORVAPOR METALICO 150W	UND	10	R\$ 178,42	R\$ 1.784,20
40	RELE FOTOCELA QUALITRONIX C/BASE QRS4	UND	313	R\$ 61,25	R\$ 19.171,25
41	SOQUETE COMUM PARA LÂMPADA COM RABICHO	UND	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
42	INTERRUPTOR 2 TC SP + 1 TOMADA	UND	40	R\$ 13,38	R\$ 535,20
43	MINI POSTE 1,50MTS	UND	20	R\$ 28,05	R\$ 561,00
44	PINO FEMEA	UND	120	R\$ 4,43	R\$ 531,60
45	TOMADA SIMPLES	UND	164	R\$ 6,65	R\$ 1.090,60
46	TOMADA DUPLA	UND	114	R\$ 11,96	R\$ 1.363,44
47	LAMPADA LED 60W - E27	UND	16	R\$ 47,55	R\$ 760,80
48	PINO MACHO	UND	120	R\$ 6,38	R\$ 765,60

LOTE 7

R\$ 156.105,30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	AGUARRÁS LITROS	L	54	R\$ 33,73	R\$ 1.821,42
2	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	10	R\$ 18,47	R\$ 184,70
3	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	UND	10	R\$ 14,64	R\$ 146,40
4	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA	UND	42	R\$ 9,07	R\$ 380,94
5	BROXA MÉDIA	UND	60	R\$ 9,07	R\$ 544,20
6	BROXA GRANDE	UND	59	R\$ 13,85	R\$ 817,15
7	MASSA CORRIDA 25 KG	UND	80	R\$ 86,85	R\$ 6.948,00
8	MASSA CORRIDA 5,4 KG	UND	38	R\$ 32,65	R\$ 1.240,70
9	ROLO COM CABO PARA PINTURA	UND	73	R\$ 18,63	R\$ 1.359,99
10	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM	UND	35	R\$ 9,86	R\$ 345,10
11	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 20 CM	UND	35	R\$ 23,08	R\$ 807,80
12	ROLO ESPONJA 23 CM	UND	35	R\$ 18,47	R\$ 646,45
13	SELADOR ACRÍLICO - 15 LTS	GL	45	R\$ 87,97	R\$ 3.958,65
14	SOLVENTE EMBALAGEM DE 900 ML	UND	52	R\$ 28,66	R\$ 1.490,32
15	SUPERCAL SACO DE 5KG	PCT	314	R\$ 9,23	R\$ 2.898,22
16	TEXTURA ACRILICA 28 KG	UND	35	R\$ 227,93	R\$ 7.977,55
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	UND	50	R\$ 82,43	R\$ 4.121,50
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UND	152	R\$ 28,99	R\$ 4.406,48
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO VERDE ESCOLAR 3,6LT	UND	70	R\$ 82,43	R\$ 5.770,10
20	TINTA LÁTEX 18 LT EXTERIOR	UND	31	R\$ 227,60	R\$ 7.055,60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

21	TINTA LÁTEX 18 LT INTERIOR	UND	100	R\$ 113,13	R\$ 11.313,00
22	TINTA LATEX 3.6 LT INTERIOR	UND	70	R\$ 35,69	R\$ 2.498,30
23	TINTA P/ PISO	GL	74	R\$ 91,67	R\$ 6.783,58

R\$ 73.516,15

LOTE 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	BOTA DE COURO P/ TRABALHAR	PR	90	R\$ 75,73	R\$ 6.815,70
2	COMPENSADO DE 04MM	UND	88	R\$ 76,36	R\$ 6.719,68
3	COMPENSADO DE 10MM	UND	52	R\$ 168,57	R\$ 8.765,64
4	COMPENSADO DE 15MM	UND	52	R\$ 217,98	R\$ 11.334,96
5	CAIBRO 3X5CM	M	1000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
6	FORRAMENTO DE 14CMX2MT	UND	63	R\$ 187,67	R\$ 11.823,21
7	JANELA FICHE 80X100	UND	23	R\$ 141,58	R\$ 3.256,34
8	LINHA DE MADEIRA 14x6CM	M	500	R\$ 26,07	R\$ 13.035,00
9	MADEIRIT 2,20x1,10 MT 10MM	UND	64	R\$ 80,75	R\$ 5.168,00
10	ARMÁRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO	UND	15	R\$ 56,63	R\$ 849,45
11	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 80CM X 210 CM	UND	18	R\$ 203,43	R\$ 3.661,74
12	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 60CM X 210 CM	UND	14	R\$ 203,43	R\$ 2.848,02
13	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 70CM X 210 CM	UND	15	R\$ 203,43	R\$ 3.051,45
14	PORTA FICHE MADEIRA 2,10MTx80CM	UND	11	R\$ 232,08	R\$ 2.552,88
15	RIPA LINEAR	M	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
16	KIT PARA BANHEIRO - 5 PÇS	UND	30	R\$ 65,48	R\$ 1.964,40
17	LUVA SEGURANÇA RASPA	PR	100	R\$ 27,62	R\$ 2.762,00
18	ASSENTO PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO COMUM	UND	52	R\$ 47,38	R\$ 2.463,76
19	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA	UND	15	R\$ 375,33	R\$ 5.629,95
20	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA PARA DEFICIENTE	UND	6	R\$ 430,13	R\$ 2.580,78
21	BACIA CONVENCIONAL	UND	18	R\$ 177,78	R\$ 3.200,04
22	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA	UND	21	R\$ 232,08	R\$ 4.873,68
23	FECHADURA PARA PORTA DE LAVANCA CROMADA	UND	100	R\$ 55,63	R\$ 5.563,00
24	PIA INOX 1,20MTx50CM	UND	15	R\$ 206,32	R\$ 3.094,80
25	ALAVANCA DE FERRO 5/8 - 1,20M	UND	10	R\$ 144,33	R\$ 1.443,30
26	ALICATE DE BICO	UND	4	R\$ 47,25	R\$ 189,00
27	ALICATE UNIVERSAL COM CABO EM PLÁSTICO 8" P	UND	10	R\$ 41,98	R\$ 419,80
28	ARCO PARA SERRA MANUAL	UND	10	R\$ 41,98	R\$ 419,80
29	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	UND	31	R\$ 42,93	R\$ 1.330,83
30	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA DE AR EXTRA FORTE	UND	12	R\$ 397,32	R\$ 4.767,84
31	ARAME FARPADO C/ 500M	UND	6	R\$ 372,00	R\$ 2.232,00
32	ENXADA 2 1/2 POLEGADAS	UND	31	R\$ 62,32	R\$ 1.931,92
33	FITA VEDA ROSCA 10MM	UND	152	R\$ 4,28	R\$ 650,56
34	FOICE	UND	15	R\$ 64,27	R\$ 964,05
35	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 C/ ACESSÓRIO	UND	10	R\$ 340,13	R\$ 3.401,30
36	LAMINA P/ SERRA MANUAL	UND	30	R\$ 14,58	R\$ 437,40
37	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	UND	10	R\$ 35,46	R\$ 354,60
38	MASSA PLÁSTICA 1 KG	UND	45	R\$ 29,24	R\$ 1.315,80
39	PÁ DE FERRO (BICO)	UND	31	R\$ 51,49	R\$ 1.596,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

40	PICARETA C/ CABO	UND	9	R\$ 82,58	R\$ 743,22
41	PNEU CARRINHO DE MÃO	UND	20	R\$ 47,38	R\$ 947,60
42	ROÇADEIRA C/ CABO	UND	10	R\$ 66,48	R\$ 664,80

LOTE 9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	AREIA FINA C / 6M3	UND	20	R\$ 463,33	R\$ 9.266,60
2	AREIA GROSSA LAVADA C/ 6M3	UND	20	R\$ 548,67	R\$ 10.973,40
3	CIMENTO COLA P/ CERÂMICA	UND	21	R\$ 29,19	R\$ 612,99

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	CIMENTO SACO DE 50 KG	SAC	1500	R\$ 39,92	R\$ 59.880,00
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	10000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
3	TELHA DE FIBRA DE AMIANTO 2,44MTx50CM	UND	100	R\$ 31,69	R\$ 3.169,00
4	TELHAS TRANSPARENTE DE UMA ONDA	UND	40	R\$ 13,58	R\$ 543,20
5	TUJOLO CERÂMICO FURADO (8 FURDS) 19x09CM	UND	7000	R\$ 2,83	R\$ 19.810,00

R\$ 90.702,20

TOTAL

R\$ 623.942,58

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, por meio de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Antonina do Norte. A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno para os serviços de manutenção nos prédios das unidades das diversas Secretarias do município e no parque de iluminação pública. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico. O prazo de vigência das contratações será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for fornecido.

10.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) a contratada deverá fornecer, diretamente, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela(s) secretaria(s);
- b) o fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante;
- c) a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência do oxigênio;
- d) a contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais;
- e) os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em materiais em local, data e horário designado pela secretaria contratante.

10.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

10.3.1. A contratada deverá fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;



10.3.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras.

10.3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Contratante.

10.4. os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento (quando for o caso);
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da formula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

10.5. O fornecimento dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

10.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

10.7. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

10.8. Os fornecimentos dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

10.8.1. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas Termo de Referência;

10.8.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

10.9. A contratada deverá efetuar a entrega dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS em dias úteis, conforme calendário do município;

10.10. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

10.11. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

10.12. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto da contratação trata de diversos correlatos (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS), sendo os motivos: a separação dos itens poderia implicar em fornecimento estimado em um valor baixo e assim a licitação deste item se tornará pouco atrativa junto aos fornecedores, logo, busca-se a economia de escala. Com isso, poderá o fornecimento previsto no certame não ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto não será aplicado, deste modo, a contratação a que se refere o presente ETP se dará em 10 (dez) lotes, tendo em vista se tratar de um mesmo objeto.

11.2. o objeto da contratação trata de itens distintos e divisíveis, contudo, em muitos casos, semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos. Assim, busca-se a economia de escala. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Verifica-se documentos de formalização de demandas vinculados e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

13.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações do Município de Antonina do Norte.

13.2. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico e do PPA do órgão, pois esta contratação possibilita algumas das ações que dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

14.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

14.1.1 - Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de suprimentos para a realização dos serviços de manutenção nos prédios das unidades administrativas do município de Antonina do Norte;

14.1.2 - Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

14.2. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

15.2. a aquisição de materiais de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, conforme especificações e quantitativos relacionados no presente estudo deverá ter vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e o objeto deve ser formalizado em contrato, considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades das unidades demandantes. Vale ressaltar que a demanda de materiais de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS foi incluída no Plano de Contratação Anual do ano de 2024 e está alinhada com os objetivos das unidades administrativas. Por fim, deverá constar no contrato o ordenador de despesas e o fiscal de contrato, conforme legislação pertinente

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

16.1. Os materiais objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

sustentabilidade na execução dos fornecimentos, conforme orientações dos órgãos ambientais nas esferas federal, estadual e municipal.

16.2. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê as Normas Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que couber, e ainda: Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

16.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Justificativa da Viabilidade:

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao município de Antonina do Norte.

17.1.1. Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato dos materiais pleiteados terem as mesmas características do que já foi realizado na município e obteve êxito.

17.1.2. Estes demandantes e equipe de planejamento declaram viável esta contratação.

17.2. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.04.12.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.12.01-PE**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE, com o objetivo de atender as diversas Unidades Administrativa deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	CADEADO 25MM	UND	45	R\$ 23,25	R\$ 1.046,25
2	CADEADO 30MM	UND	45	R\$ 27,43	R\$ 1.234,35
3	CADEADO 35 MM	UND	24	R\$ 32,28	R\$ 774,72
4	CADEADO 40 MM	UND	15	R\$ 37,13	R\$ 556,95
5	CADEADO 20 MM	UND	14	R\$ 18,73	R\$ 262,22
6	CADEADO 50 MM	UND	14	R\$ 46,83	R\$ 655,62
					R\$ 4.530,11

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CX D'ÁGUA 3/4 - 25MM	UND	38	R\$ 15,10	R\$ 573,80
2	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	22	R\$ 18,67	R\$ 410,74
3	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	52	R\$ 13,50	R\$ 702,00
4	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS EM POLIETILENO	UND	14	R\$ 476,67	R\$ 6.673,38
5	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS EM POLIETILENO	UND	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
6	VERGALHÃO FERRO 3/8 10,0MM C/ 12M	UND	100	R\$ 75,67	R\$ 7.567,00
7	ARAME RECOZIDO Nº 18	UND	25	R\$ 22,17	R\$ 554,25
8	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS EM POLIETILENO	UND	16	R\$ 283,33	R\$ 4.533,28
9	CAIXA DE DESCARGA P/ SANITÁRIO COM 6LT	UND	45	R\$ 51,83	R\$ 2.332,35
10	VERGALHÃO FERRO 5/16 08,0MM C/ 12M	UND	100	R\$ 47,67	R\$ 4.767,00
11	COLA P/ TUBO PVC 75G	UND	52	R\$ 9,00	R\$ 468,00
12	ESPULDO DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	68	R\$ 7,07	R\$ 480,76
					R\$ 33.042,56

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 100MM	UND	101	R\$ 8,97	R\$ 905,97
2	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 40MM	UND	158	R\$ 2,56	R\$ 404,48
3	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 50MM	UND	107	R\$ 4,32	R\$ 462,24
4	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 75MM	UND	24	R\$ 8,17	R\$ 196,08
5	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4	UND	214	R\$ 2,24	R\$ 479,36
6	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4 LR	UND	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
7	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 1 P. C/ ROSCA	UND	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
8	LUVA RÍGIDA 3/4 POLEGADA	UND	52	R\$ 2,56	R\$ 133,12

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	20	R\$ 19,23	R\$ 384,60
10	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UND	10	R\$ 9,93	R\$ 99,30
11	LUVA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32X25MM	UND	30	R\$ 2,56	R\$ 76,80
12	LUVA SOLDÁVEL DE 3/4 LISA	UND	40	R\$ 2,24	R\$ 89,60
13	MANGOTE 30CM	UND	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
14	MANGOTE 40CM	UND	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
15	MANGOTE 50CM	UND	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
16	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MTS	UND	10	R\$ 86,03	R\$ 860,30
17	MANGUEIRA P/ JARDIM 20 MTS	UND	10	R\$ 69,77	R\$ 697,70
					R\$ 6.460,85

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	MANILHA 40 CM	UND	22	R\$ 171,43	R\$ 3.771,46
2	MANILHA 60 CM	UND	15	R\$ 195,28	R\$ 2.929,20
3	MANILHA 80 CM	UND	14	R\$ 331,58	R\$ 4.642,12
4	MANILHA 1 METRO	UND	14	R\$ 466,22	R\$ 6.527,08
5	TRELIÇA LEVE - 6M	UND	95	R\$ 41,94	R\$ 3.984,30
					R\$ 21.854,16

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	FRANGE PARA CAIXA 25 MM	UND	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
2	FRANGE PARA CAIXA 32MM	UND	10	R\$ 21,08	R\$ 210,80
3	MECANISMOS ENTRADA CAIXA ACOPLADA	UND	12	R\$ 75,47	R\$ 905,64
4	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UND	40	R\$ 8,31	R\$ 332,40
5	REDUÇÃO 3/4 P 1/2	UND	88	R\$ 1,92	R\$ 168,96
6	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	UND	10	R\$ 16,61	R\$ 166,10
7	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	UND	10	R\$ 37,07	R\$ 370,70
8	SIFRÃO SANFONADO SIMPLES	UND	81	R\$ 8,14	R\$ 659,34
9	TE DE PVC ESGOTO 100MM	UND	88	R\$ 14,86	R\$ 1.307,68
10	TE DE PVC ESGOTO 40MM	UND	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
11	TE DE PVC ESGOTO 50MM	UND	60	R\$ 8,14	R\$ 488,40
12	TE DE PVC ESGOTO 75MM	UND	24	R\$ 11,65	R\$ 279,60
13	TEE 32 MM COM ROSCA SOLDÁVEL	UND	38	R\$ 4,30	R\$ 163,40
14	TEE 32 MM LISO SOLDÁVEL	UND	62	R\$ 2,71	R\$ 168,02
15	TEE COM ROSCA 25 MM SOLDÁVEL	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
16	TEE LISO 25 MM SOLDÁVEL	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
17	TORNEIRA JARDIM GAVETA	UND	50	R\$ 32,60	R\$ 1.630,00
18	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA	UND	102	R\$ 8,14	R\$ 830,28
19	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	102	R\$ 8,93	R\$ 910,86
20	TUBO DE PVC ESGOTO 200MM C/6M	UND	6	R\$ 523,00	R\$ 3.138,00
21	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM C/6M	UND	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
22	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM C/6M	UND	157	R\$ 82,73	R\$ 12.988,61
23	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM C/6M	UND	100	R\$ 41,24	R\$ 4.124,00
24	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM C/6M	UND	100	R\$ 67,16	R\$ 6.716,00
25	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM C/6M	UND	50	R\$ 82,73	R\$ 4.136,50
26	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 25MM	UND	176	R\$ 23,63	R\$ 4.158,88
27	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 32MM	UND	50	R\$ 47,33	R\$ 2.366,50
28	CAIXA SINFONADA 250X230X75MM	UND	7	R\$ 119,00	R\$ 833,00
29	CAIXA SIF QD 150 X 150 BC	UND	30	R\$ 32,27	R\$ 968,10
30	CAIXA SIF QD 100 X 100 BC	UND	100	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
					R\$ 73.913,77

LOTE 6

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL 2.5MM-	M	3000	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
2	CABO FLEXÍVEL 4.00MM PEÇA COM 100MT	M	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
3	CABO FLEXÍVEL 6.00MM	M	1500	R\$ 6,21	R\$ 9.315,00
4	CABO FLEXÍVEL 10,00MM	M	1000	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00
5	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5MM	M	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
6	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5MM	M	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
7	BRAÇO RETO C/SAPATA P/LUMINARIA PUBLICA E-27	UND	200	R\$ 51,38	R\$ 10.276,00
8	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COELCE	UND	15	R\$ 60,29	R\$ 904,35
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMPERES	UND	25	R\$ 14,33	R\$ 358,25
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	UND	24	R\$ 14,33	R\$ 343,92
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	UND	25	R\$ 14,33	R\$ 358,25
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	UND	19	R\$ 14,33	R\$ 272,27
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	UND	14	R\$ 65,42	R\$ 915,88
14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CONDUITE 3/4 POLEGADA	M	450	R\$ 6,38	R\$ 2.871,00
15	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 POLEGADA	Vara	40	R\$ 14,33	R\$ 573,20
16	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2 POLEGADA	Vara	45	R\$ 47,25	R\$ 2.126,25
17	EXTENSÃO DE 05 MT	UND	30	R\$ 37,67	R\$ 1.130,10
18	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	30	R\$ 46,13	R\$ 1.383,90
19	EXTENSÃO DE 15 METROS	UND	20	R\$ 53,75	R\$ 1.075,00
20	FIO PARALELO DE 750V, DIÂMETRO DE 2x2,5 MM	M	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
21	FITA ISOLANTE 20M	UND	70	R\$ 9,88	R\$ 691,60
22	FITA ISOLANTE 10M	UND	50	R\$ 6,21	R\$ 310,50
23	HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	UND	50	R\$ 16,75	R\$ 837,50
24	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	UND	70	R\$ 13,71	R\$ 959,70
25	INTERRUPTOR 1 TC 5P + 1 TOMADA	UND	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
26	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	176	R\$ 8,13	R\$ 1.430,88
27	LAMPADA DE LED 40W - E27	UND	150	R\$ 50,88	R\$ 7.632,00
28	LÂMPADA LED 12W	UND	200	R\$ 13,71	R\$ 2.742,00
29	LÂMPADA LED 15W	UND	200	R\$ 15,79	R\$ 3.158,00
30	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W E-27	UND	150	R\$ 61,46	R\$ 9.219,00
31	LUMINARIA DP LED 2,2- 5W(40/20) 6500K	UND	80	R\$ 143,08	R\$ 11.446,40
32	LUMINARIA PUBLICA OR ABERTA E-27	UND	80	R\$ 70,54	R\$ 5.643,20
33	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND	40	R\$ 66,42	R\$ 2.656,80
34	BASE PLASTICA PRA RELÉ	UND	100	R\$ 32,54	R\$ 3.254,00
35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	UND	14	R\$ 16,58	R\$ 232,12
36	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	UND	14	R\$ 27,75	R\$ 388,50
37	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - TRIFÁSICO	UND	8	R\$ 234,58	R\$ 1.876,64
38	REATORVAPOR METALICO 70W	UND	20	R\$ 149,67	R\$ 2.993,40
39	REATORVAPOR METALICO 150W	UND	10	R\$ 178,42	R\$ 1.784,20
40	RELE FOTOCELA QUALITRONIX C/BASE QR54	UND	313	R\$ 61,25	R\$ 19.171,25
41	SOQUETE COMUM PARA LÂMPADA COM RABICHO	UND	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
42	INTERRUPTOR 2 TC 5P + 1 TOMADA	UND	40	R\$ 13,38	R\$ 535,20
43	MINI POSTE 1,50MTS	UND	20	R\$ 28,05	R\$ 561,00
44	PINO FEMEA	UND	120	R\$ 4,43	R\$ 531,60
45	TOMADA SIMPLES	UND	164	R\$ 6,65	R\$ 1.090,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

46	TOMADA DUPLA	UND	114	R\$ 11,96	R\$ 1.363,44
47	LAMPADA LED 60W - E27	UND	16	R\$ 47,55	R\$ 760,80
48	PINO MACHO	UND	120	R\$ 6,38	R\$ 765,60

LOTE 7

R\$ 156.105,30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	AGUARRÁS LITROS	L	54	R\$ 33,73	R\$ 1.821,42
2	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	10	R\$ 18,47	R\$ 184,70
3	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	UND	10	R\$ 14,64	R\$ 146,40
4	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA	UND	42	R\$ 9,07	R\$ 380,94
5	BROXA MÉDIA	UND	60	R\$ 9,07	R\$ 544,20
6	BROXA GRANDE	UND	59	R\$ 13,85	R\$ 817,15
7	MASSA CORRIDA 25 KG	UND	80	R\$ 86,85	R\$ 6.948,00
8	MASSA CORRIDA 5,4 KG	UND	38	R\$ 32,65	R\$ 1.240,70
9	ROLO COM CABO PARA PINTURA	UND	73	R\$ 18,63	R\$ 1.359,99
10	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM	UND	35	R\$ 9,86	R\$ 345,10
11	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 20 CM	UND	35	R\$ 23,08	R\$ 807,80
12	ROLO ESPONJA 23 CM	UND	35	R\$ 18,47	R\$ 646,45
13	SELADOR ACRÍLICO - 15 LTS	GL	45	R\$ 87,97	R\$ 3.958,65
14	SOLVENTE EMBALAGEM DE 900 ML	UND	52	R\$ 28,66	R\$ 1.490,32
15	SUPERCAL SACO DE 5KG	PCT	314	R\$ 9,23	R\$ 2.898,22
16	TEXTURA ACRILICA 28 KG	UND	35	R\$ 227,93	R\$ 7.977,55
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	UND	50	R\$ 82,43	R\$ 4.121,50
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UND	152	R\$ 28,99	R\$ 4.406,48
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO VERDE ESCOLAR 3,6LT	UND	70	R\$ 82,43	R\$ 5.770,10
20	TINTA LÁTEX 18 LT EXTERIOR	UND	31	R\$ 227,60	R\$ 7.055,60
21	TINTA LÁTEX 18 LT INTERIOR	UND	100	R\$ 113,13	R\$ 11.313,00
22	TINTA LATEX 3.6 LT INTERIOR	UND	70	R\$ 35,69	R\$ 2.498,30
23	TINTA P/ PISO	GL	74	R\$ 91,67	R\$ 6.783,58

R\$ 73.516,15

LOTE 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	BOTA DE COURO P/ TRABALHAR	PR	90	R\$ 75,73	R\$ 6.815,70
2	COMPENSADO DE 04MM	UND	88	R\$ 76,36	R\$ 6.719,68
3	COMPENSADO DE 10MM	UND	52	R\$ 168,57	R\$ 8.765,64
4	COMPENSADO DE 15MM	UND	52	R\$ 217,98	R\$ 11.334,96
5	CAIBRO 3X5CM	M	1000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
6	FORRAMENTO DE 14CMX2MT	UND	63	R\$ 187,67	R\$ 11.823,21
7	JANELA FICHE 80X100	UND	23	R\$ 141,58	R\$ 3.256,34
8	LINHA DE MADEIRA 14x6CM	M	500	R\$ 26,07	R\$ 13.035,00
9	MADEIRIT 2,20x1,10 MT 10MM	UND	64	R\$ 80,75	R\$ 5.168,00
10	ARMÁRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO	UND	15	R\$ 56,63	R\$ 849,45
11	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 80CM X 210 CM	UND	18	R\$ 203,43	R\$ 3.661,74
12	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 60CM X 210 CM	UND	14	R\$ 203,43	R\$ 2.848,02
13	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 70CM X 210 CM	UND	15	R\$ 203,43	R\$ 3.051,45
14	PORTA FICHE MADEIRA 2,10MTx80CM	UND	11	R\$ 232,08	R\$ 2.552,88
15	RIPA LINEAR	M	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
16	KIT PARA BANHEIRO - 5 PÇS	UND	30	R\$ 65,48	R\$ 1.964,40
17	LÚVA SEGURANÇA RASPA	PR	100	R\$ 27,62	R\$ 2.762,00



18	ASSENTO PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO COMUM	UND	52	R\$ 47,38	R\$ 2.463,76
19	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA	UND	15	R\$ 375,33	R\$ 5.629,95
20	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA PARA DEFICIENTE	UND	6	R\$ 430,13	R\$ 2.580,78
21	BACIA CONVENCIONAL	UND	18	R\$ 177,78	R\$ 3.200,04
22	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA	UND	21	R\$ 232,08	R\$ 4.873,68
23	FECHADURA PARA PORTA DE LAVANCA CROMADA	UND	100	R\$ 55,63	R\$ 5.563,00
24	PIA INOX 1,20MTx50CM	UND	15	R\$ 206,32	R\$ 3.094,80
25	ALAVANCA DE FERRO 5/8 - 1,20M	UND	10	R\$ 144,33	R\$ 1.443,30
26	ALICATE DE BICO	UND	4	R\$ 47,25	R\$ 189,00
27	ALICATE UNIVERSAL COM CABO EM PLÁSTICO 8" P	UND	10	R\$ 41,98	R\$ 419,80
28	ARCO PARA SERRA MANUAL	UND	10	R\$ 41,98	R\$ 419,80
29	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	UND	31	R\$ 42,93	R\$ 1.330,83
30	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA DE AR EXTRA FORTE	UND	12	R\$ 397,32	R\$ 4.767,84
31	ARAME FARPADO C/ 500M	UND	6	R\$ 372,00	R\$ 2.232,00
32	ENXADA 2 1/2 POLEGADAS	UND	31	R\$ 62,32	R\$ 1.931,92
33	FITA VEDA ROSCA 10MM	UND	152	R\$ 4,28	R\$ 650,56
34	FOICE	UND	15	R\$ 64,27	R\$ 964,05
35	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 C/ ACESSÓRIO	UND	10	R\$ 340,13	R\$ 3.401,30
36	LAMINA P/ SERRA MANUAL	UND	30	R\$ 14,58	R\$ 437,40
37	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	UND	10	R\$ 35,46	R\$ 354,60
38	MASSA PLÁSTICA 1 KG	UND	45	R\$ 29,24	R\$ 1.315,80
39	PÁ DE FERRO (BICO)	UND	31	R\$ 51,49	R\$ 1.596,19
40	PICARETA C/ CABO	UND	9	R\$ 82,58	R\$ 743,22
41	PNEU CARRINHO DE MÃO	UND	20	R\$ 47,38	R\$ 947,60
42	ROÇADEIRA C/ CABO	UND	10	R\$ 66,48	R\$ 664,80

LOTE 9

R\$ 142.964,49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	AREIA FINA C/ 6M3	UND	20	R\$ 463,33	R\$ 9.266,60
2	AREIA GROSSA LAVADA C/ 6M3	UND	20	R\$ 548,67	R\$ 10.973,40
3	CIMENTO COLA P/ CERÂMICA	UND	21	R\$ 29,19	R\$ 612,99

LOTE 10

R\$ 20.852,99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	CIMENTO SACO DE 50 KG	SAC	1500	R\$ 39,92	R\$ 59.880,00
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	10000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
3	TELHA DE FIBRA DE AMIANTO 2,44MTx50CM	UND	100	R\$ 31,69	R\$ 3.169,00
4	TELHAS TRANSPARENTE DE UMA ONDA	UND	40	R\$ 13,58	R\$ 543,20
5	TUJOLO CERÂMICO FURADO (8 FUROS) 19x09CM	UND	7000	R\$ 2,83	R\$ 19.810,00

R\$ 90.702,20

TOTAL R\$ 623.942,58

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um anos) contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que ausência destes insumos acarretará em prejuízos para a promoção da serviço público municipal, uma vez que os materiais elétricos e hidráulicos para a manutenção da infraestrutura prediais tem o fim de promover atendimentos de qualidade em níveis ambulatorial, urgência, emergência e atenção básica, na busca de atender aos usuários dos serviços públicos de saúde, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as demandas corriqueiras e ininterruptas, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2 Da Distância Máxima Permitida

1.2.1. Logo, impõe-se uma contratação para Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e equipamentos; tão logo surja a necessidade, justificando **neste contexto, na medida em que, de fato, a localização geográfica é indispensável à eficiente execução do contrato.**

1.2.2. Nesta senda, vê-se que à exigência de localização, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Antonina do Norte-CE, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento para entrega destes itens, e há no raio estabelecido, vários estabelecimentos que vendem esses itens, em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

1.2.3. – Levando em consideração a necessidade de entregas constantes, face a necessidade momentânea, em virtude de diversos reparos realizados pelas unidades administrativas e seus programas, bem como por se tratar de aquisições que em alguns casos, requer grande espaço de armazenamento, o que o município de Antonina do Norte não dispõe, essa tão logo deve ser entregue em pequenas quantidades e de maneira breve, assim como de maneira parcelada, logo, justifica-se tal exigência;

1.2.4.– Levando em consideração a obrigatoriedade do futuro CONTRATADO de transportar, sem custos, os materiais até a Sede das Unidades Administrativas da CONTRATANTE, sobretudo onde requeira mais urgência tais como nos prédios que tem a necessidade de realização de manutenção, devem haver maior brevidade, evitando danos a terceiros, bem como maiores custos adicionais, onde invocamos princípio da economicidade.

1.2.5. Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pela distância de 60 km (sessenta quilômetros), da Sede administrativa da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram se previsto no art. 70 da CF/88;

1.2.6 Dessa forma, e em função de sua essencialidade, há conveniência da Administração, em buscar a referida contratação, uma vez que inexistente contrato vigente para fornecimento dos referidos serviços/produtos e, sobretudo, para não sofrer solução de continuidade nas atividades e controles administrativos realizados pela Gestão;

1.2.7. O TCU também deliberou sobre o assunto:

(...)” Isto posto, com base no relatório supramencionado, não há ilegalidade na delimitação da localização geográfica haja vista esta limitação ter como objetivo principal atingir, de forma dual, a economicidade e efetividade dos serviços prestados. Com o intuito de demonstrar que esta solicitação não afronta a legislação vigente (8666 / 1993), lançamos mão do relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

enviado pelo Ministro do TCU, José Múcio Monteiro, no TC 021.157/2011-01.

1.2.8. Seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em seu comentário ao Artigo 3º, § 1º, I, da lei de licitações:

“O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República (...)”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.)

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 2.1. A contratação de empresa especializada para a aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades das diversas secretarias vinculadas ao município de Antonina do Norte, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção do referido objeto para uma melhor organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades.

2.2. Considerando, que as unidades organizacionais fazem uso quase diariamente de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas para realização de atividades e que a aquisição de tais materiais torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços

2.3. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando os prédios públicos, os serviços realizados, e os contratos do ano anterior, a retirada de alguns itens, a supressão da quantidade de outros; além de acréscimos de itens e aumento na quantidade de outros.

2.4. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Unidade, tornando-se, assim, imprescindível.

2.5. A manutenção predial, da rede de Iluminação Pública, dentre outros são essenciais para a conservação do patrimônio do de todas as unidades do Município de Antonina do Norte, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional destes Órgãos, além de manter a Cidade em condições de luminosidade razoável.

2.6. A manutenção predial é para renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o seu patrimônio predial, tendo como meta principal a missão de manter e/ou de melhorar a infraestrutura, proporcionando para seus usuário, servidores, convidados e comunidade um local de ampla convivência, excelente instalações, sendo modelo e referência.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.8. Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, por meio de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Antonina do Norte. A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno para os serviços de manutenção nos prédios das unidades das diversas Secretarias do município e no parque de iluminação pública. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico. O prazo de vigência das contratações será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for fornecido.

3.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

a) a contratada deverá fornecer, diretamente, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela(s) secretaria(s), No prazo de entrega será de **05 (cinco) dias** a contar da expedição da Ordem de Compras;

b) o fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante;

c) a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência do oxigênio;

d) a contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais;

e) os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em materiais em local, data e horário designado pela secretaria contratante.

3.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. A contratada deverá fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

3.3.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras.

3.3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Contratante.

3.4. os itens serão recusados nos seguintes casos:

a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento (quando for o caso);

b) quantidade maior ou menor que o solicitado;

c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;

d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da formula solicitada;

e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

3.5. O fornecimento dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

3.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos Itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.7. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

3.8. Os fornecimentos dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.8.1. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas Termo de Referência;

3.8.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

3.9. A contratada deverá efetuar a entrega dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS em dias úteis, conforme calendário do município;

3.10. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

3.11. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

3.12. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam em Contratações Sustentáveis: a empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental.

4.2. Os materiais objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, conforme orientações dos órgãos ambientais nas esferas federal, estadual e municipal.

4.3. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê as Normas Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que couber, e ainda: Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4.5. Da modalidade e do prazo de vigência

- A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.
- A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada.

4.6. Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT.

4.7. as contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.8. Entrega dos materiais em local, data e horário definidos pela Contratada.

4.9. nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.10. a proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.11. todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 4.12. não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- 4.13. Descarregar o material no local, sem custo adicional.
- 4.14. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 4.15. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 4.16.3.2.14. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.17. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 4.18. **O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Compras**

5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 5.1. Na presente contratação não serão admitida a indicação de marcas, características ou modelos.

6. Subcontratação

- 6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7. Garantia da contratação

- 7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1. A contratada deverá fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

8.1.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras.

8.1.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Contratante.

8.1.4. **O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Compras**

8.2. os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento (quando for o caso);
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da formula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

8.3. O fornecimento dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

8.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

8.5. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.6. Os fornecimentos dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.6.1. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.6.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

8.7. A contratada deverá efetuar a entrega dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS em dias úteis, conforme calendário do município;

8.8. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

8.9. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

8.10. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

8.11. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais/itens, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais.

8.12. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades dos Itens, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ANTONINA DO NORTE- CE, com endereço na Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro – ANTONINA DO NORTE, CEP 63.570-000, inscrito no CNPJ da **Secretaria Contratante**.

8.12.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

8.12.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

9.1.1. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9.2. De posse dos documentos que devem acompanhar os itens, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

9.2.1. Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, seguirá ao rito do Artigo 23 do **Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024**, bem como verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

9.2.2. Aprovando os itens/insumos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os itens/insumos em caráter definitivo, nos moldes do **Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024**, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

9.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os itens/materiais rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

9.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos itens/insumos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Artigo 23 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

10.6.2. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Antonina do Norte/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

10.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

10.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23 - DECRETO Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024):

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
 - a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

10.8 - Gestor do Contrato (Artigo 22 do DECRETO Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024).

- I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como a manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a

serem decididos pela autoridade competente;

- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- VIII - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- IX - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 138 deste regulamento;
- X - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XI - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XIV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, Inciso I do Artigo 116 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2023.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1. o prazo de validade;

11.9.2. a data da emissão;

11.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.9.5. o valor a pagar; e

11.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

11.11.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

11.11.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11.11.2.1. Em caso de não apresentação da documentação do item anterior, será constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão municipal e/ou SICAF.

12. Prazo de pagamento

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos da Artigo 116 do Decreto 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024.

12.2. Forma de pagamento

12.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2.021 e no Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2024.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando foro caso.

12.3.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

12.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista no item 12.3.2 será suspensa até a regularização da situação.

12.6. Regularizada as situações tratadas no item anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

12.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da

despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

12.9. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, conforme Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

13.2. Forma de fornecimento

13.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

14. Exigências de habilitação

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica

14.2.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

14.2.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

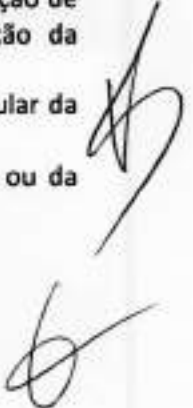
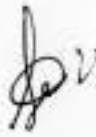
14.2.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

14.2.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.2.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

14.3.4. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.5. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

14.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

14.4.3. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

14.4.4. A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei, Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Passivo Circulante

14.4.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

14.5. Qualificação Técnica

14.5.1. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

14.6 A proponente deverá **DECLARAR**:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar,

pv

[Handwritten signature]

contratar ou transacionar com a Administração Pública de ANTONINA DO NORTE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objetoda licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.6.1. A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo do edital**.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 623.942,58** (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no Item 1.1.

15.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

15.4. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado*

16. DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **0404 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
04 122 0112 2.013 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- II) **0808 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12 122 0112 2.033 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- III) **1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08 122 0112 2.072 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- IV) **0909 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**
10 122 0112 2.056 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

V) **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (material de consumo);**

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.04.12.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.12.01-PE
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final
subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do
edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ANTONINA DO NORTE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- i) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –

Nome da Proponente
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.04.12.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.12.01-PE
ANEXO IV
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –

Nome da Proponente
CNPJ

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.04.12.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.12.01-PE
ANEXO V**

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2023 instaurado pelo Município de ANTONINA DO NORTE - CE, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em _____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.04.12.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.12.01-PE**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
 E

O Município de Antonina do Norte-CE, com sede no(a), na cidade de, Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº por intermédio do(a) Secretária (órgão contratante), neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria do Município de Antonina do Norte/CE, com o objetivo de abastecer os veículos da frota Própria e/ou locada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período conforme Artigo 103 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.º (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

iv. Multa:

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) **Gestão/Unidade:** Secretaria de _____/Fundo Municipal de _____;
- II) **Fonte de Recursos:**

- I) Programa de Trabalho: [...];
- II) **Elemento de Despesa:**

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro de Antonina do Norte-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-